

## CARTA DE SERVIÇOS – IPEM-MG

1 - FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRÉ MEDIDOS .....	2
2 – ARQUEAÇÃO DE TANQUES.....	13
3 - VERIFICAÇÃO DE CARROÇARIAS PARA O TRANSPORTE DE CARGA SÓLIDA .....	15
4 – CRONOTACÓGRAFO .....	17
5 - VERIFICAÇÃO DOS VOLUMES DOS CAMINHÕES E VAGÕES TANQUE.....	19
6 - VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DE MEDIDOR DE ENERGIA ELETROMECAÂNICO/ELETRÔNICO, MONOFÁSICO E POLIFÁSICO .....	21
7 - VERIFICAÇÃO DE MEDIDOR DE GASES DE EXAUSTÃO VEICULAR.....	24
8 - VERIFICAÇÃO DE ETILÔMETROS .....	26
9 - VERIFICAÇÃO DE OPACÍMETROS DE FLUXO PARCIAL.....	28
10 - VERIFICAÇÃO DE MEDIDOR DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA.....	30
10 - VERIFICAÇÃO INICIAL DE PESO PADRÃO .....	31
11 - VERIFICAÇÃO DE MEDIDORES TIPO ROTATIVO E TIPO TURBINA UTILIZADOS NAS MEDIÇÕES DE GASES.....	34
12 - VERIFICAÇÃO DE MEDIDORES DE COMPRIMENTO DE FIOS ELÉTRICOS .....	36
13 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE - EXTINTORES DE INCÊNDIO.....	37
14 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE - GÁS NATURAL VEICULAR (GNV) .....	43
15 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR PARA REFORMADORAS DE PNEUS .....	45
16 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE - FABRICANTES DE DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO MECÂNICO (ENGATE) .....	48
17 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE – DESCONTAMINDOR DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS .....	50

18 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE – INSPETORES DE CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS DESTINADOS AO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS .....	53
19 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE - EXTINTORES DE INCÊNDIO.....	56
20 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE - GÁS NATURAL VEICULAR (GNV) .....	62
21 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR PARA REFORMADORAS DE PNEUS .....	64

## 1 - FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRÉ MEDIDOS

### Descrição

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (IPEM-MG) realiza a fiscalização dos produtos pré-medidos, que são todos aqueles produtos embalados e medidos sem a presença do consumidor e que se encontram em condições de comercialização, como o papel higiênico, café, detergente, arroz, açúcar, leite, biscoitos, sabão em pó e tantos outros. Eles representam aproximadamente 80% de tudo o que a sociedade consome.

A fiscalização assegura que tanto o comerciante, ao adquirir da indústria, quanto o consumidor, ao comprar do varejo, estão recebendo a quantidade real indicada na embalagem.

### Documentos necessários:

Nenhum documento é necessário para a prestação deste serviço.

### Valor:

Gratuito

### Órgão responsável:

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM-MG](#)

### Links:

[Clique aqui para solicitar o serviço de fiscalização de produtos pré medidos](#)

As denúncias podem ser realizadas por meio do Canal Ouvidoria presente no site do Instituto, pelo telefone 08000 335 335, ou endereço eletrônico [ouvidoria@ipem.mg.gov.br](mailto:ouvidoria@ipem.mg.gov.br).

### Você também pode conhecer este serviço como:

Produtos embalados e/ou medidos sem a presença do consumidor.

### Quem pode utilizar este serviço:

A Sociedade, o comércio e a indústria.

### Quanto tempo leva?

A fiscalização de Produtos Pré- Medidos é realizada diariamente e rotineiramente.

### Legislação

#### PORTARIAS EM VIGOR

Nº	INPM INMETRO	PRODUTOS	OBSERVAÇÃO
01	364/2007	Ácidos	Unidades Legais de Massa
02	153/2008	Açúcar branco	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 100g, 200g, 250g, 500g, 1kg, 2kg e 5kg . Livre abaixo de 100g e acima de 5kg .
03	075/1999	Aerossol	Espaço vazio – Devem utilizar as seguintes câmaras de expansão. Gases liquefeitos Min. 15% e Max. 30% - não liquefeito Max. 50%
04	153/2008	Água sanitária, lavandina ou solução de hipoclorito de sódio para uso doméstico.	Acondicionamento deve ser feito nos seguintes valores para o conteúdo: 250ml, 500ml, 750ml e 1L Livre: abaixo de 250ml e acima de 1L
05	591/2013	Álcool	Revoga Portaria Inmetro nº 115, de 31 de outubro de 1984.

06	097/2000	Alimentos comercializados a Peso	Exigências Metrológicas para alimentos comercializados a peso
07	085/1989	Alimentos infantis	Unidades Legais de Massa
08	248/2008	Regulamento Revisto	RTM com critérios de verificação de produtos comercializados em massa e/ou volume de conteúdo nominal igual
08A	350/2012	Amostragem e Tolerância	Altera o subitem 2.1 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº. 248/2008.
09	153/2008	Arroz, excluindo pratos preparados.	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 100g, 125g, 200g, 250g, 500g, 1kg, 2kg e 5kg . Livre acima de 5kg
10	106/2003	Ataduras e Compressas	Expressão da indicação quantitativa
11	073/1999	Balas em geral, goma de mascar, caramelos, confeitos, doces em tabletes, chocolate	Indicação quantitativa expressa em unidades legais de massa
12	143/2005	Barras e Fios de Aço (Vergalhões)	Aprova RTM que estabelece padronização e critérios de verificação das barras e fios de aço (vergalhões)
13	093/2008	Revoga Portaria	Revoga a Portaria INMETRO nº 80 de 27 de abril de 1988
14	180/1998	Brindes ou Vale-brindes	Permite inclusão de brindes ou vale-brindes de natureza de produtos nela contido
15	153/2008	Café (todos), excluindo os solúveis.	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 250g, 500g e 1kg Livre abaixo de 200g e acima de 1kg
16	151/2004	Cigarros	Indicação quantitativa deve ser expressa no maço ou carteira da

			seguinte forma "CONTÉM 20 CIGARROS"
17	123/2002	Clipes para papel	Indicação quantitativa deve ser expressa em número de unidades – Tolerância
18	117/1992	Colas e adesivos	Unidades Legais de Massa
19	003/1993	Creme de barbear e espuma de barbear	Unidades Legais de Massa
20	153/2008	Dentifrícios, excluídos os medicinais	O acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 20g, 30g, 50g, 60g, 70g, 90g, 100g Livre abaixo de 20g e acima de 100g
21	425/2016	Dupla visita para lavratura de autos de infração	Revoga a Portaria Inmetro nº 436 de 12 de Dezembro de 2007
22	153/2008	Erva Mate	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores para peso líquido: 100g, 250g, 500g e 1kg Livre: abaixo de 100g e acima de 1kg
23	247/2008		Concede prazo até 31.07.2009 para que esses produtos se adequem aos valores de padronização estabelecidos na Portaria Inmetro nº 153/2008
24	232/2009		Concede prazo para escoamento do produto erva-mate até 31 de julho de 2011, quando comercializado em valores diferentes dos estabelecidos na Portaria Inmetro nº 153/2008.
25	361/2009	Revoga Portaria	Revoga a Portaria Inmetro nº 162 de 12 de dezembro de 1995 – "Espaço Vazio"
26	144/2005	Etiquetagem	Apresenta critérios de verificação para produtos acondicionados e/ou pesados no ponto de vendas

			(produtos com etiquetas impressas por balanças)
27	363/2007	Extrato de tomate	Unidades Legais de Massa
28	153/2008	Farinha de mandioca	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 250g, 500g, 1kg e 2kg . Livre: abaixo de 250g e acima de 2 kg
29	143/2002	Farinha de trigo e farinha de trigo com fermento	Aprova Regulamento Técnico Metrológico, que estabelece metodologia para verificação quantitativa.
30	153/2008	Farinha de trigo e farinha de trigo com fermento	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 500g, 1kg, 2kg e 5kg Livre: acima de 5kg
31	153/2008	Feijão, excluindo em conservas.	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 100g, 200g, 500g, 1kg, 2kg e 5kg Livre: acima de 5kg
32	076/1993	Fermento biológico fresco	As embalagens iguais ou superiores a 100g deverão conter a expressão "Peso líquido ao embalar" As embalagens inferiores a 100g devem conter a expressão "Peso Líquido".
33	153/2008	Filé de pescado congelado	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 500g,800g, 900g e 1kg Livre: abaixo de 500g e acima de 1kg
33 A	69/2016		Suspender por 36 meses a padronização do conteúdo líquido do produto filé de pescado congelado, constante do anexo da Portaria Inmetro n. 153/2008.

34	124/2007	Fios e Linhas	Determina a unidade legal para comercialização
35	364/2007	Formol	Indicação quantitativa expressa em unidades legais de massa, seus múltiplos e submúltiplos, grafados por extenso ou com símbolos obrigatórios.  Revoga Portaria Inmetro nº 234, de 04 de outubro de 1989.
36	048/2007	Regulamento Revisto Fósforo de Segurança e de Palitos de Dentes	Aprova RTM para verificação quantitativa do conteúdo líquido
37	196/2000	Gelo	Unidade de massa
38	225/2009	GásLP	Estabelece critérios para exame de determinação quantitativa do conteúdo efetivo do produto GásLP quando comercializado em recipientes transportáveis.
39	044/2009	GásLP	Critérios para a comercialização, indicação quantitativa e metodologia de verificação dos recipientes transportáveis de aço destinados ao acondicionamento de GásLP.
40	095/2001	Guardanapo, Toalha e Lenço de papel	Unidade Legal de Medida
41	025/2008	Inseticida ou repelente	Aprova RTM para a verificação do conteúdo líquido
42	153/2008	Lavandina Sólida	Padronização em 250g, 500g, 750g e 1kg  Livre abaixo de 250g e acima de 1kg
43	153/2008	Leite líquido de origem animal, excetuando os saborizados	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 250ml, 500ml, 750ml e 1L  Livre: abaixo de 250ml e acima de 1L

44	067/1989	Leites fermentados e demais derivados do leite	Devem ter sua indicação quantitativa relativa ao seu peso líquido expressa em unidades legais de massa
45	012/1994	Maionese e molhos cremosos	Indicação quantitativa deverá constar na face principal do rótulo, precedido de unidade de massa/volume ou volume/massa.
46	153/2008	Manteiga, margarinas e cremes vegetais.	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 100g, 200g, 250g, 500g e 1kg Livre: abaixo de 100g e acima de 1kg
47	258/2008	Manteiga, margarinas e cremes vegetais.	Permite a comercialização em agrupamentos de 4 unidades de 100g cada com Expressão "contém 4 unidades de 100g"
48	153/2008	Massas ou macarrões, excluindo massas recheadas, pratos preparados e massas para lasanha.	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 100g, 200g, 300g, 400g, 500g, 750g e 1kg Livre: abaixo de 100g e acima de 1kg
49	247/2008	Massas ou macarrões, excluindo massas recheadas, pratos preparados e massas para lasanha.	Concede prazo até 31.07.2009 para que esses produtos se adequem aos valores de padronização estabelecimentos na Portaria Inmetro nº 153/2008
50	123/1997	Regulamento Revisto Medidas de capacidade descartáveis (copos) (Complementa RTM)	Inclui valor 1300ml na série de valores nominais, estabelecida no item 3.1.1 do RTM baixado pela Portaria INMETRO nº 199/93
51	199/93	Medidas de capacidade descartáveis (copos)	Aprova RTM



52	091/1989	Mel, xarope de glicose, coberturas, polpas e produtos de frutas	Unidades Legais de Massa
53	153/2008	Óleos comestíveis, excluindo os de oliva	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 100ml, 200ml, 250ml, 500ml, 750ml, 900ml, 1L, 1,5L e 2L
54	123/2002	Palitos para churrasco	Indicação quantitativa deve ser expressa em numero de unidades – Tolerância
55	146/2006	Pão Francês ou de sal.	Comercialização somente a peso
56	153/2008	Papel higiênico em rolos	Largura: mínimo de 10cm Comprimento: mínimo de 20m e acima de 20m em múltiplos de 10m As embalagens devem conter: 2,4,6,8,10 e 12 unidades. Livre: abaixo de 2 e acima de 12 unidades
57	038/2010	Pescados, Moluscos e Crustáceos glaciados	Aprova Regulamento Técnico Metrológico para determinação do peso líquido
58	134/1990	Pilhas e Baterias (see packs e blisters)	Isenção da indicação quantitativa
59	019/1997	Produtos cárneos	Critério para comercialização
60	069/2001	Produtos Cosméticos	Sólido, semi-sólido, gel ou mistura sólida e líquida – Unidades Legais de Massa. Viscoso e líquido – Unidades Legais de Volume
61	115/2001	Produtos cosméticos e toucador	Tolerância – Quantidade nominal entre 5g ou ml e 20g ou ml
62	212/1994	Produtos de uso veterinário (soluções e emulsões)	ISENTA da indicação quantitativa

63	89/2008	Produtos Drenados	Aprova metodologia para determinação do peso drenado
64	364/2007	Produtos químicos destinados, a linha institucional e/ou industrial.	Unidades Legais de Massa
65 65 A	025/1986 044/1994	Queijos e requeijões	Indicações obrigatórias Revoga o parágrafo 4º do Artigo 1º da Portaria Inmetro nº 025 de 02 de fevereiro de 1986.
66	232/1989	Resinas e Catalisadores	Unidades Legais de Massa
67	114/2001	Regulamento Revisto Revestimento Cerâmico	Aprova RTM, que estabelece condições a que devem satisfazer o acondicionamento. Tolerâncias.
68	198/2011	Revoga Portarias	Revoga Portarias Inmetro nº081/84; 079/86; 070/89 e 010/2000
69	103/2007	Revoga Portarias	Revoga Portarias Inmetro nº 095/97; 116/89; 009/89; 052/79; 014/78; 089/76 e 002/67.
70	328/2007	Revoga Portarias	Revoga Portarias Inmetro nº 018/92 e 154/93
71	246/2008	Revoga Portarias	Revoga Portarias Inmetro nº 56/80; 20/83, 62/81; 20/83; 252/92 e 003/98
72	050/2010	Revoga Portarias	Revoga Portarias Inmetro nº 073/2001; 293/1991 e 189/1992
73	157/2002 045/2003	Regulamento Revisto Rotulagem	Diretrizes para indicação quantitativa Aprova RTM que estabelece indicação quantitativa  Revoga o subitem 4.4 do RTM da Portaria n.º 157/2002
74	153/2008	Sabão de lavar em barra – Padronização	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores no momento de empacotar: 100g, 150g, 200g, 250g, 275g, 300g, 400g, 500g e 1kg

			Livre: acima de 1kg
75	126/1999 153/2008	Regulamento Revisto Sabão e sabonete em barra RTM	Metodologia de verificação do conteúdo líquido para amostras coletadas no ponto de venda  Revoga o item 5 da Portaria n.º 126/1999
76	154/2004	Sabão ralado, em pó, granulado e sabão de coco em pó, não higroscópicos.	Aprova RTM que estabelece critérios para verificação do conteúdo efetivo
77	153/2008	Sal comestível fino e grosso	Acondicionamento deve obedecer aos seguintes valores: 100g, 250g, 500g e 1kg  Livre: abaixo de 100g e acima de 1kg
78	230/2002	Sementes	Aprova RTM que estabelece metodologia para verificação quantitativa
79	002/1993	SI	Acrescenta prefixo SI para formação dos nomes dos múltiplos e submúltiplos
80	077/2007	Sorvete	Determina a unidade legal para comercialização em unidades legais de massa  Faculta a indicação em volume adicionalmente a de massa
81	018/2004	Tintas para Impressora	Unidades legais de volume
82	470/2011	Tintas	Define Regulamentação Metrológica para os produtos do setor de tintas.
83 83 A	149/2011 349/2012	Regulamento Revisto  Tolerância e amostragem	Regulamento Técnico Metrológico - abaixo de 50 unidades – comprimento e número de unidades  Revoga a Portaria INMTRO 166/2003 a partir de 27.07.2011

			Altera o subitem 2.1 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº. 149/2011.
84	120/2011	Tolerância de massas desiguais	Aprova Regulamento Técnico Metrológico MERCOSUL sobre o controle metrológico de produtos pré-medidos comercializados em unidades de massa de conteúdo nominal desigual e revoga Portaria Inmetro nº 092/1999. Entrará em vigor em 16.07.2011
85	069/2004	Tolerâncias Especiais	GLP, sal (condimentos alimentar), fermento biológico fresco, alho in natura, sardinha em óleo.
	362/2009	Retificação	Retifica o artigo 1º da Portaria Inmetro nº 069 de 17 de março de 2004
86	005/1998	Regulamento Revisto	Indicação obrigatória
86 A	136/1998	Velas	Prorrogar prazo até 12.09.1998 para vigência do Artigo 4º da Portaria Inmetro nº 005 de 07 de janeiro de 1998.
87	115/1992	Vermiculita expandida	O acondicionamento deve trazer sua indicação nominal quantitativa em unidades legais de volume
88	181/1992	Vermiculita expandida para utilização na agricultura	O acondicionamento deve trazer sua indicação nominal quantitativa em unidades legais de volume

### **Etapas do serviço (inserção do passo a passo do serviço)**

A fiscalização dos produtos pré-medidos é de extrema importância, pois é praticamente impossível a conferência da quantidade destes produtos no ato da compra.

Técnicos do Ipem-MG, identificados por crachá, carteira funcional e veículo oficial atuam nos locais onde se revendem, fabriquem ou acondicionem produtos pré-medidos, analisando-os previamente em relação à conformidade da indicação quantitativa.

Nestes locais, os técnicos realizam desde a avaliação preliminar, a coletas de produtos com suspeitas de irregularidades, além de atender às denúncias vindas da sociedade.

É efetuada também a coleta dos produtos para realização dos exames finais, no laboratório do Ipem-MG.

Os exames e ensaios a que estão sujeitos os instrumentos de medição e as mercadorias pré-medidas submetidas à supervisão metrológica podem ser acompanhadas pelos responsáveis, aos quais devem ser comunicados previamente e por escrito à hora e o local em que serão realizados.

Quando os exames e ensaios forem realizados em campo, fica dispensado a comunicação prévia aos responsáveis.

A ausência dos responsáveis aos exames e ensaios não descaracterizará a fé pública dos laudos emitidos.

Aos agentes metrológicos, no desempenho de suas atribuições, é garantido o livre acesso a todos os locais onde se desenvolvam atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição, comercialização e uso de instrumentos de medição e, também, onde se acondicionem ou vendam mercadorias.

### **Unidade de atendimento deste serviço**

Sede do IPEM-MG 31-3399-7100

## **2 – ARQUEAÇÃO DE TANQUES**

### **Descrição**

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG) realiza a arqueação de tanques fixos verticais, horizontais e esféricos que consistem em um conjunto de operações efetuadas com vistas a determinar a capacidade volumétrica de um tanque ou reservatório até um ou vários níveis de enchimento. Com o objetivo de assegurar a confiabilidade metrológica nas medições fiscais, custódia de produtos e para o controle de estoques das refinarias de petróleo e distribuidoras de combustíveis.

O certificado de arqueação é o documento de caráter oficial gerado ao final do processo das medições que acompanha a tabela volumétrica e o memorial de cálculo além das informações das características do tanque e do seu prazo de validade que pode ser de 5 ou 10 anos.

### **Documentos necessários:**

- Projeto do tanque no caso de tanques novos.

- Laudo da espessura das chapas do tanque.
- Último certificado de arqueação quando for o caso de rearqueação.
- Formulários Dimel 109 e 110 – Orçamento para o serviço de arqueação.

**Valor:** Lei nº 9.933, de 20 dezembro de 1999 atualizada monetariamente pela portaria interministerial nº 44, de 27 janeiro de 2017. Anexo II – Tabela de taxas de serviços metrológicos. Ver códigos 321 a 353.

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem/MG](#)

**Links:**

[Clique aqui para solicitar o serviço de Arqueação de tanque.](#)

**Você também pode conhecer este serviço como:** Verificação volumétrica tanque.

**Quem pode utilizar este serviço:** As refinarias e distribuidoras de petróleo, usinas de álcool e companhias de gás.

**Quanto tempo leva:** Dependendo das dimensões e capacidade do tanque o serviço pode levar de um a três dias.

**Legislação:** Portaria Inmetro Nº 648, de 12 dezembro 2012.

**Etapas do serviço:**

1º - Elaboração do orçamento para realização do serviço (solicitação no e-mail [gcva@ipem.mg.gov.br](mailto:gcva@ipem.mg.gov.br)).

2º - Autorização do serviço de arqueação por parte da empresa solicitante.

3º - Agendamento do dia para a realização da atividade.

4º - Atividade em campo (cintamento dos anéis externos utilizando trena de aço, medições das alturas dos anéis do costado, medição da altura de referência, topografia fundo tanque utilizando nível a laser, levantamento das dimensões e áreas de influência de todas as estruturas e tubulações internas que possam influenciar no volume armazenado). De posse destes dados calcula-se o volume existente no tanque para cada nível.

5º - Emissão do certificado de arqueação.

**Unidades de atendimento deste serviço:** Sede do Ipem-MG

### 3 - VERIFICAÇÃO DE CARROÇARIAS PARA O TRANSPORTE DE CARGA SÓLIDA

#### **Descrição**

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG) realiza verificação da medição de carroçarias com finalidade comercial de transporte de carga sólida. O objetivo da verificação é constatar as dimensões das carroçarias e determinar o volume transportável.

A carga sólida é considerada qualquer tipo de sólido a granel (por exemplo, madeiras ou metais). Seu transporte somente é permitido em carroçarias que impeçam o derramamento de fragmentos do material transportado.

Trata-se de um serviço de verificação inicial ou subsequente, com certificação obrigatória.

#### **Documentos necessários:**

Na verificação inicial

- Desenhos do projeto com as dimensões principais da carroçaria;
- Documento com os dados do veículo (quando aplicável).
- O fabricante deve encaminhar previamente ao Ipem-MG as informações dimensionais e geométricas que sejam necessárias para o cálculo da capacidade nominal da carroçaria para carga sólida, bem como as alturas correspondentes às marcas de referência.

Na verificação subsequente

- Certificado da última verificação, original;
- Certificado de licenciamento do veículo.

#### **Valor:**

Lei nº 9.933, de 20 dezembro de 1999 atualizada monetariamente pela portaria interministerial nº 44, de 27 janeiro de 2017. Anexo II – Tabela de taxas de serviços metrológicos ver códigos 504, R\$ 205,95.

#### **Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem](#)

## **Links:**

[Clique aqui para solicitar o serviço de verificação de carroçarias para o transporte de carga sólida](#)

## **Você também pode conhecer este serviço como:**

Verificação inicial de Carga sólida

## **Quem pode utilizar este serviço:**

Fabricantes de carroçarias para transporte de carga sólida.

## **Quanto tempo leva?**

10 dias úteis

## **Legislação**

Norma Inmetro Específica NIE-DIMEL-052, REV. Nº 02, Novembro/2016  
Portaria INMETRO nº 70/2016

## **Etapas do serviço**

- Realizar a inspeção visual da carroçaria conforme descrito no item 10.3 da NIE-DIMEL-052
- Realizar as medições das cotas internas da carroçaria conforme descrito no item 10.4. da NIE-DIMEL-052
- Cálculo da capacidade nominal. Cada modelo de carroçaria para carga sólida a ser verificado deve ser submetido a este procedimento.

A verificação da carroçaria deve ser realizada primeiramente no estabelecimento do fabricante. As oficinas de reformas e manutenção também devem solicitar a verificação sempre que uma carroçaria sofrer reparos.

Para submeter uma carroçaria à verificação é necessário que o fabricante ou responsável pela oficina solicite a visita dos fiscais do Ipem-MG ao seu estabelecimento.

A solicitação deve ser realizada na sede do Instituto.

Tendo a carroçaria sido aprovada, emite-se o respectivo certificado de verificação.

O certificado de verificação deve constar as dimensões originais (projeto) e as dimensões reais da carroçaria, para fins de conferências futuras nas próximas verificações.



## **Unidades de atendimento deste serviço**

Sede do Ipem-MG, em Contagem

## 4 – CRONOTACÓGRAFO

### **Descrição**

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais é responsável por certificar o cronotacógrafo, instrumento que ajuda a inibir os excessos de velocidade. Este equipamento indica e registra, de maneira simultânea, inalterável e instantânea a velocidade e a distância percorrida pelo veículo em função do tempo decorrido, assim como os parâmetros relacionados com o condutor do veículo, tais como, o tempo de trabalho, tempo de parada e de direção.

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro são obrigados a possuir cronotacógrafo:

- veículos de carga com peso bruto acima de 4.536 quilogramas;
- veículos escolares;
- veículos de passageiros com mais de 10 lugares.

A verificação dos cronotacógrafos deve ser realizada a cada dois anos.

### **Documentos necessários**

Para realizar a conferência do equipamento, o responsável pelo veículo deve comparecer a um posto de ensaio ou posto de selagem credenciado pelo Inmetro munido de documentação que lhe permita circular em trânsito, expedido por órgão competente onde constem as informações suficientes para o registro do ensaio e comprovante de endereço atualizado.

## Valor

TARIFA DE SELAGEM = 83,49  
TAXA DE ENSAIO (GRU) = 90,09  
TARIFA DE ENSAIO = 117,25  
TOTAL = 290,83

A taxa de ensaio (GRU) é gerada pelo Inmetro. Já as tarifas são pagas aos responsáveis pela realização do serviço.

## Órgão responsável

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem

**Links:** <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/>

## Você também pode conhecer este serviço como:

Verificação de cronotacógrafo, aferição de tacógrafo.

## Quem pode utilizar este serviço:

- Proprietários de veículos de carga com peso bruto acima de 4.536 quilogramas;
- Proprietários de veículos escolares;
- Proprietários de veículos de passageiros com mais de 10 lugares.

**Quanto tempo leva?** Em média 2 horas.

## Legislação:

Edital Inmetro 04, de 18 de dezembro de 2015 e outras legislações conforme link abaixo.

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/legislacao>

## Etapas do serviço

O primeiro passo é procurar um Posto de Selagem ou um Posto Autorizado pelo Inmetro para a realização da selagem, que consiste na aposição de mecanismos de proteção ao cronotacógrafo, denominadas marcas de selagem, para que determinados elementos sejam mantidos em condição regulamentar de uso. Para a realização da selagem o usuário deverá pagar uma tarifa no valor de

R\$83,49 diretamente no Posto de Selagem ou de Ensaio, conforme a sua conveniência. A lista de postos autorizados está à disposição no sítio:

<http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/relacao-de-postos>

Após a efetivação da selagem, o usuário deverá proceder à realização do ensaio metrológico, em um Posto Autorizado de Cronotacógrafo – PAC pelo Inmetro, no qual avalia se o equipamento atende a todas as condições legais exigidas pelo Inmetro. Para tanto, o usuário deverá pagar uma tarifa no valor de até R\$ 117,25 ao PAC e uma GRU no valor de R\$ 90,09. Posteriormente a realização do ensaio, o usuário receberá um certificado provisório válido por 30 dias. Caso o pagamento for comprovado e o ensaio seja aprovado, o Inmetro disponibilizará o certificado de verificação metrológica no sítio:

<http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar>

Segue abaixo link onde constam respostas das dúvidas frequentes sobre a verificação do cronotacógrafo.

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/duvidas-frequentes>

### **Unidades de atendimento deste serviço**

Postos de selagem e ensaios (PAC) credenciados pelo Inmetro conforme link abaixo:

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/relacao-de-postos>

## 5 - VERIFICAÇÃO DOS VOLUMES DOS CAMINHÕES E VAGÕES TANQUE

### **Descrição**

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG) realiza a verificação dos tanques de caminhões e vagões tanques que realizam o transporte de combustível até os postos revendedores. A calibração dos caminhões e vagões tanque é compulsória.

Para serem certificados, os veículos e vagões tanques devem ser submetidos a uma inspeção do Ipem/MG para identificar a capacidade do tanque, ou seja, do volume de combustível que o veículo é capaz de transportar.

Validade: 2 (dois) anos para veículos tanques rodoviários e 4 (quatro) anos para veículos tanques ferroviários ou sempre que os mesmos sofrerem modificações ou reparos.

### **Documentos necessários (NIE DIMEL-020):**

- Documentos a serem apresentados pelo solicitante/motorista na **verificação inicial**:
  - a) Nota fiscal de compra do tanque (quando novo);
  - b) GRU - Guia de Recolhimento da União, quitada;
  - c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) para veículo-tanque;
  - d) Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP);
  - e) Certificado de Inspeção Veicular (CIV);
  - f) Certificado de verificação do cronotacógrafo.
- Documentos a serem apresentados pelo solicitante/motorista na **verificação subsequente**:
  - a) GRU - Guia de Recolhimento da União, quitada;
  - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) para veículo-tanque;
  - c) Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP);
  - d) Certificado de Inspeção Veicular (CIV);
  - e) Certificado de verificação do cronotacógrafo;
  - f) Certificado de desgaseificação, emitido por empresa registrada pelo Inmetro;
  - g) Último certificado de verificação metrológica de veículo-tanque.

### **Valor:**

Os valores variam com a capacidade de cada compartimento e a existência de dispositivos de referência adicionais.

Lei nº 9.933, de 20 dezembro de 1999 atualizada monetariamente pela portaria interministerial nº 44, de 27 janeiro de 2017. Anexo II – Tabela de taxas de serviços metrológicos ver códigos 361 a 368.

### **Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem](#)

### **Você também pode conhecer este serviço como:**

CVV.

### **Quem pode utilizar este serviço:**

Empresas transportadoras de combustíveis nos modais terrestre e ferroviária e caminhoneiros autônomos.

### **Quanto tempo leva?**

O tempo de serviço varia conforme a capacidade de cada tanque.

### **Legislação**

Portaria nº 208, de 06 de maio de 2016 e Norma NIE-DIMEL-020 para veículos tanques rodoviários e Portarias Inmetro nº 112, de 24 de maio de 1989 e n.º 438, de 12 de dezembro de 2007 para veículos tanques ferroviários.

### **Etapas do serviço**

É necessário agendamento prévio da verificação pelo telefone conforme local onde o serviço será prestado.

O proprietário do veículo ou seu representante legal deverá comparecer a uma das unidades de atendimento do Ipem/MG com a documentação listada acima e com o caminhão, para que ele possa ser submetido à verificação volumétrica no tanque. O tanque do veículo passará por uma vistoria e, estando todas as exigências atendidas, receberá o Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário.

Caso o veículo tanque não seja aprovado na verificação, o proprietário ou seu representante legal será orientado a reparar as falhas e a retornar quando elas estiverem sido solucionadas

### **Unidades de atendimento deste serviço**

- Sede do Ipem-MG (Contagem);
- Regional de Uberlândia;
- Regional de Varginha.

## **6 - VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DE MEDIDOR DE ENERGIA ELETROMECCÂNICO/ELETRÔNICO, MONOFÁSICO E POLIFÁSICO**

### **Descrição**

Verificação por solicitação do proprietário de medidores de energia elétrica ativa de indução, monofásicos e polifásicos, ou quando as autoridades competentes julgarem necessária.

**Documentos necessários:**

CNPJ;

Além dos documentos acima são necessárias as seguintes informações dos instrumentos de medição:

- N° da Portaria de Aprovação de Modelo
- Tipo (monofásico ou polifásico, energia ativa e/ou reativa)
- Marca
- Modelo
- N° de Série

Nome do responsável pela solicitação e telefone para contato

**Valor:**

<b>Instrumentos de medição para energia elétrica</b>			
Medidor de energia elétrica diretamente ligado para energia ativa, reativa ou aparente até 1 kV de tensão nominal, com a inclusão dos ensaios de medidores-base (composto de um dispositivo de medição e um totalizador de tarifa);			
para medidor combinado, direto ou como medidor transformador de medição (por exemplo, medidor de energia ativa ou reativa em uma mesma caixa), o valor será computado para cada medidor base completo.			
<b>Medidor monofásico de corrente alternada</b>			
481	Até 20 unidades	50,09	17,39
482	A partir da 21ª unidade	31,58	11,13
483	A partir da 100ª unidade	27,83	9,60
484	A partir da 1.000ª unidade	23,65	8,21
<b>Medidor polifásico de corrente alternada</b>			
485	Até 20 unidades	62,92	21,09
486	A partir da 21ª unidade	42,02	14,19
487	A partir da 100ª unidade	34,92	11,41
488	A partir da 1.000ª unidade	30,61	10,15
489	Medidor transformador de medição	56,08	56,08
<b>Observação:</b>			
1. Os valores dos códigos 481 a 489 valem para o ensaio de medidores base (composto de um dispositivo de medição e um totalizador de tarifa).			
2. Para medidor combinado, direto ou como medidor transformador de medição (por exemplo, medidor de energia ativa ou reativa em uma mesma caixa), o valor será computado para cada medidor base completo			

Conforme Portaria Interministerial Nº 44, de 27 de janeiro de 2017 (vigente).

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG](#)

**Links:**

[laboratorio@ipem.mg.gov.br](mailto:laboratorio@ipem.mg.gov.br)

**Você também pode conhecer este serviço como:**

Não há registro de outras denominações.

**Quem pode utilizar este serviço:**

Proprietário destes medidores  
 Autoridades competentes;  
 Demais detentores destes instrumentos.

**Quanto tempo leva?**

Realizado conforme agendamento prévio.

## **Legislação**

Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013;

Portaria Inmetro n.º 587, de 05 de novembro de 2012;

Portaria Inmetro n.º 285, de 11 de agosto de 2008.

Resolução Normativa Aneel n.º 414, de 9 de setembro de 2010.

## **Etapas do serviço**

- Solicitação do serviço;
- Aprovação do orçamento enviado pela Gerência de Laboratórios;
- Agendamento da verificação dos instrumentos de medição;
- Aguardar a verificação dos instrumentos;
- Caso aprovado, é emitido Certificado de Verificação e afixada marca de selagem no medidor;
- Caso reprovado, é emitido a Notificação de Reprovação e afixada a marca de interdição “Instrumento Incorreto”;
- Emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- Certificado de Verificação somente disponibilizado após comprovação da quitação da GRU.

## **Unidades de atendimento deste serviço**

Gerência de Laboratórios - GLAB, localizada na sede do IPEM-MG

Endereço: R. Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 - Cinco, Contagem - MG, 32010-130.

Telefone: (31) 3399-7130/7104

## **7 - VERIFICAÇÃO DE MEDIDOR DE GASES DE EXAUSTÃO VEICULAR**

### **Descrição**

Verificação subsequente dos instrumentos utilizados para a medição dos gases de exaustão dos veículos automotores que possuam motores de ignição por centelha (motores do ciclo Otto). Tais instrumentos são utilizados para determinar a fração volumétrica dos seguintes gases componentes da exaustão veicular: monóxido de carbono (CO), dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e hidrocarbonetos (HC, em termos de n-hexano).

### **Documentos necessários:**

CPF ou CNPJ;



Além dos documentos acima são necessárias as seguintes informações dos instrumentos de medição:

- Marca
- Modelo
- N° de Série

Nome do responsável pela solicitação e telefone para contato.

**Valor:**

R\$ 425,55 por medidor;

Conforme Portaria Interministerial N° 44, de 27 de janeiro de 2017 (vigente).

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG](#)

**Links:**

[laboratorio@ipem.mg.gov.br](mailto:laboratorio@ipem.mg.gov.br)

[Clique aqui para solicitar o serviço de verificação do medidor de gases de exaustão veicular:](#)

**Você também pode conhecer este serviço como:**

Não há registro de outras denominações.

**Quem pode utilizar este serviço:**

Órgãos públicos de trânsito;

Organismo de inspeção veicular;

Oficinas de manutenção veicular;

Demais detentores deste instrumento.

**Quanto tempo leva?**

Realizado conforme agendamento prévio.

**Legislação**

Portaria Inmetro nº 155, de 12.08.2005;

Portaria Inmetro nº 327, de 16.09.2008.

### **Etapas do serviço**

- Solicitação do serviço;
- Aprovação do orçamento enviado pela Gerência de Laboratórios;
- Agendamento da verificação do medidor,
- O detentor ou pessoa por ele designada deve acompanhar e operar o medidor durante verificação realizada na Gerência de Laboratórios;
- Caso aprovado, é emitido Certificado de Verificação e afixadas a marca de verificação e marca de selagem no medidor;
- Caso reprovado, é emitido a Notificação de Reprovação e afixadas a marca de interdição “Instrumento Incorreto” e marca de selagem no medidor;
- Emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- Certificado de Verificação somente disponibilizado após comprovação da quitação da GRU.

### **Unidades de atendimento deste serviço**

Gerência de Laboratórios - GLAB, localizada na sede do IPEM-MG

Endereço: R. Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 - Cinco, Contagem - MG, 32010-130.

Telefone: (31) 3399-7130/7104

## **8 - VERIFICAÇÃO DE ETILÔMETROS**

### **Descrição**

Verificação de etilômetros portáteis e não portáteis, utilizados pela fiscalização de trânsito na determinação da concentração de etanol no ar expirado, para fins probatórios.

### **Documentos necessários:**

CPF ou CNPJ;

Além dos documentos acima são necessárias as seguintes informações dos instrumentos de medição:

- Marca

- Modelo
- N° de Série

Nome do responsável pela solicitação e telefone para contato.

**Valor:**

R\$ 800,17 cada unidade, até 10 unidades;

R\$ 591,01 cada unidade, a partir da 11ª unidade;

R\$ 391,04 cada unidade, a partir da 51ª unidade;

Conforme Portaria Interministerial N° 44, de 27 de janeiro de 2017 (vigente).

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG](#)

**Links:**

[laboratorio@ipem.mg.gov.br](mailto:laboratorio@ipem.mg.gov.br)

[Clique aqui para solicitar o serviço de verificação de etilômetros \(bafômetros\).](#)

**Você também pode conhecer este serviço como:**

Verificação de bafômetros.

**Quem pode utilizar este serviço:**

Órgãos públicos de trânsito;

Demais detentores deste instrumento.

**Quanto tempo leva?**

Realizado conforme agendamento prévio.

**Legislação**

Portaria Inmetro n° 006, de 17 de janeiro de 2002;

Portaria Inmetro n° 202, de 04 de junho de 2010.

**Etapas do serviço**

- Solicitação do serviço;
- Aprovação do orçamento enviado pela Gerência de Laboratórios;
- Agendamento da entrega dos instrumentos para verificação;
- Aguardar a verificação dos instrumentos;
- Caso aprovado, é emitido Certificado de Verificação e afixadas a marca de verificação e marca de selagem no instrumento (esta última somente quando aplicável);
- Caso reprovado, é emitido a Notificação de Reprovação e afixada a marca de interdição “Instrumento Incorreto”;
- Emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- Certificado de Verificação somente disponibilizado após comprovação da quitação da GRU.

### **Unidades de atendimento deste serviço**

Gerência de Laboratórios - GLAB, localizada na sede do IPEM-MG

Endereço: R. Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 - Cinco, Contagem - MG, 32010-130.

Telefone: (31) 3399-7130/7104

## 9 - VERIFICAÇÃO DE OPACÍMETROS DE FLUXO PARCIAL

### **Descrição**

Verificação subsequente de opacímetros de fluxo parcial, instrumentos utilizados para determinar a opacidade da fumaça gerada por um motor de ignição por compressão, captando parte da fumaça expelida através do cano de descarga.

### **Documentos necessários:**

CPF ou CNPJ;

Além dos documentos acima são necessárias as seguintes informações dos instrumentos de medição:

- Marca
- Modelo
- N° de Série

Nome do responsável pela solicitação e telefone para contato.

### **Valor:**

R\$ 283,74 por opacímetro;

Conforme Portaria Interministerial Nº 44, de 27 de janeiro de 2017 (vigente).

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG](#)

**Links:**

[laboratorio@ipem.mg.gov.br](mailto:laboratorio@ipem.mg.gov.br)

**Você também pode conhecer este serviço como:**

Não há registro de outras denominações.

**Quem pode utilizar este serviço:**

Organismos de inspeção veicular;

Órgãos públicos de trânsito;

Transportadoras;

Demais detentores deste instrumento.

**Quanto tempo leva?**

Realizado conforme agendamento prévio.

**Legislação**

Portaria Inmetro nº 060, de 19 de fevereiro de 2008.

**Etapas do serviço**

- Solicitação do serviço;
- Aprovação do orçamento enviado pela Gerência de Laboratórios;
- Agendamento da verificação do opacímetro;
- O detentor ou pessoa por ele designada deve acompanhar e operar o opacímetro durante verificação;
- Caso aprovado, é emitido Certificado de Verificação e afixadas a marca de verificação e marca de selagem no opacímetro;
- Caso reprovado, é emitido a Notificação de Reprovação e afixada a marca de interdição “Instrumento Incorreto” e marca de selagem no opacímetro;
- Emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- Certificado de Verificação somente disponibilizado após comprovação da quitação da GRU.

### **Unidades de atendimento deste serviço**

Gerência de Laboratórios - GLAB, localizada na sede do IPEM-MG

Endereço: R. Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 - Cinco, Contagem - MG, 32010-130.

Telefone: (31) 3399-7130/7104

## 10 - VERIFICAÇÃO DE MEDIDOR DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA

### **Descrição**

Verificação subsequente dos instrumentos de medição denominados medidores de transmitância luminosa, destinados a determinar a transmitância luminosa em películas de controle solar, vidros e outros materiais simples ou compostos.

### **Documentos necessários:**

CPF ou CNPJ;

Além dos documentos acima são necessárias as seguintes informações dos instrumentos de medição:

- Marca
- Modelo
- N° de Série

Nome do responsável pela solicitação e telefone para contato.

### **Valor:**

R\$ 286,67 por medidor;

Conforme Portaria Interministerial N° 44, de 27 de janeiro de 2017 (vigente).

### **Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG](#)

### **Links:**

[laboratorio@ipem.mg.gov.br](mailto:laboratorio@ipem.mg.gov.br)

**Você também pode conhecer este serviço como:**

Não há registro de outras denominações.

### **Quem pode utilizar este serviço:**

Organismos de inspeção veicular;

Órgãos públicos de trânsito;

Demais detentores deste instrumento.

### **Quanto tempo leva?**

Realizado conforme agendamento prévio.

### **Legislação**

Portaria Inmetro nº 064, de 21 de março de 2006.

### **Etapas do serviço**

- Solicitação do serviço;
- Aprovação do orçamento enviado pela Gerência de Laboratórios;
- Agendamento da entrega dos instrumentos para verificação;
- Aguardar a verificação dos instrumentos;
- Caso aprovado, é emitido Certificado de Verificação e afixadas a marca de verificação e marca de selagem no medidor;
- Caso reprovado, é emitido a Notificação de Reprovação e afixada a marca de interdição “Instrumento Incorreto”;
- Emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- Certificado de Verificação somente disponibilizado após comprovação da quitação da GRU.

### **Unidades de atendimento deste serviço**

Gerência de Laboratórios - GLAB, localizada na sede do IPEM-MG

Endereço: R. Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 - Cinco, Contagem - MG, 32010-130.

Telefone: (31) 3399-7130/7104

## **10 - VERIFICAÇÃO INICIAL DE PESO PADRÃO**

### **Descrição**

Verificação inicial de medidas materializadas de massa regulamentadas em suas características metrológicas e de construção. Nenhum peso pode ser comercializado ou exposto a venda, sem corresponder a modelo aprovado, bem como sem ter sido aprovado em verificação inicial.

**Documentos necessários:**

CPF ou CNPJ;

Além dos documentos acima são necessárias as seguintes informações dos instrumentos de medição:

- N° da Portaria de Aprovação de Modelo
- Marca
- Modelo
- Classe de exatidão
- Valor nominal
- N° de Série

Nome do responsável pela solicitação e telefone para contato.

**Valor:**

Código	OBJETO	Valor da taxa atualizado	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
<b>Pesos</b>			
<b>Pesos da classe de exatidão M3 (peso comercial)</b>			
1	até 50 g	2,36	2,36
2	de 100 g até 1 kg	5,42	5,42
3	de 2 kg até 10 kg	9,46	9,46
4	de 20 kg até 50 kg	16,83	16,83
5	Ajuste dos pesos códigos 001 a 004 com câmara de ajustagem	7,23	7,23
<b>Pesos das classes de exatidão M2 e M1</b>			
11	até 1kg e quilate	7,93	7,93
12	de 2 kg até 10 kg	16,00	16,00
13	de 20 kg até 50 kg	27,27	27,27
15	ajuste dos pesos códigos 011 a 013 com câmara de ajustagem	12,52	12,52
<b>Pesos das classes de exatidão F2 e F1</b>			
21	até 50 g	17,95	17,95
22	de 100 g até 1kg	27,83	27,83
23	de 2 kg até 10 kg	46,06	46,06
24	de 20 kg até 50 kg	68,32	68,32
25	ajuste dos pesos códigos 021 a 024 com câmara de ajustagem	24,21	24,21
<b>Pesos da classe de exatidão E2</b>			
31	até 50 g	62,76	62,76
32	de 100 g até 1 kg	77,09	77,09
33	de 2 kg até 50 kg	135,26	135,26

Conforme Portaria Interministerial N° 44, de 27 de janeiro de 2017 (vigente).

**Órgão responsável:**



**Links:**

[laboratorio@ipem.mg.gov.br](mailto:laboratorio@ipem.mg.gov.br)

**Você também pode conhecer este serviço como:**

Não há registro de outras denominações.

**Quem pode utilizar este serviço:**

Fabricantes e importadores de pesos-padrão.

**Quanto tempo leva?**

Realizado conforme agendamento prévio.

**Legislação**

Portaria Inmetro nº 233, de 22 de Dezembro de 1994;

Portaria Inmetro nº 032, de 19 de fevereiro de 1998.

**Etapas do serviço**

- Solicitação do serviço;
- Aprovação do orçamento enviado pela Gerência de Laboratórios;
- Agendamento da entrega dos pesos-padrão;
- Aguardar a verificação dos instrumentos;
- Caso aprovado, é emitido Certificado de Verificação e afixadas a marca de verificação;
- Caso reprovado, é emitido a Notificação de Reprovação;
- Emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- Certificado de Verificação somente disponibilizado após comprovação da quitação da GRU.

**Unidades de atendimento deste serviço**

Gerência de Laboratórios - GLAB, localizada na sede do IPEM-MG

Endereço: R. Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 - Cinco, Contagem - MG, 32010-130.

Telefone: (31) 3399-7130/7104

## 11 - VERIFICAÇÃO DE MEDIDORES TIPO ROTATIVO E TIPO TURBINA UTILIZADOS NAS MEDIÇÕES DE GASES

### Descrição

Verificação subsequente de medidores tipo rotativo e tipo turbina utilizados nas medições de volume de gases.

### Documentos necessários:

CPF ou CNPJ;

Além dos documentos acima são necessárias as seguintes informações dos instrumentos de medição:

- N° da Portaria de Aprovação de Modelo
- Tipo
- Diâmetro Nominal (DN)
- Marca
- Modelo
- N° de Série

Nome do responsável pela solicitação e telefone para contato

### Valor:

Tipo rotativo:

Até DN, R\$ 278,32;

Acima de DN 50 até DN 100, R\$ 417,48;

Acima de DN 100 até DN 150, R\$ 626,22;

Acima de DN 150 até DN 200, R\$ 834,96;

Acima de DN 200, R\$ 1.043,70.

Tipo turbina:

Até DN 50, R\$ 834,96;

Acima de DN 50 até DN 100, R\$ 1.113,28;

Acima de DN 100 até DN 150, R\$ 1.669,92;

Acima de DN 150 até DN 200, R\$ 2.087,40;

Acima de DN 200 até DN 300, R\$ 2.783,21;

Acima de DN 300 até DN 400, R\$ 3.479,01;

Acima de DN 400 até DN 500, R\$ 4.174,81;

Acima de DN 500, R\$ 5.566,42.

Conforme Portaria Interministerial Nº 44, de 27 de janeiro de 2017 (vigente).

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG](#)

**Links:**

[laboratorio@ipem.mg.gov.br](mailto:laboratorio@ipem.mg.gov.br)

**Você também pode conhecer este serviço como:**

Não há registro de outras denominações.

**Quem pode utilizar este serviço:**

Empresa distribuidora de gás natural canalizado;

Demais detentores destes instrumentos.

**Quanto tempo leva?**

Realizado conforme agendamento prévio.

**Legislação**

Portaria Inmetro nº 114, de 16 de outubro de 1997.

**Etapas do serviço**

- Solicitação do serviço;
- Aprovação do orçamento enviado pela Gerência de Laboratórios;
- Agendamento da verificação dos instrumentos;
- Aguardar a verificação dos instrumentos;
- Caso aprovado, é emitido Certificado de Verificação e afixadas a marca de verificação e marca de selagem no instrumento;
- Caso reprovado, é emitido a Notificação de Reprovação e afixada a marca de interdição “Instrumento Incorreto” e marca de selagem no instrumento;
- Emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- Certificado de Verificação somente disponibilizado após comprovação da quitação da GRU.

## Unidades de atendimento deste serviço

Gerência de Laboratórios - GLAB, localizada na sede do IPEM-MG

Endereço: R. Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 - Cinco, Contagem - MG, 32010-130.

Telefone: (31) 3399-7130/7104

## 12 - VERIFICAÇÃO DE MEDIDORES DE COMPRIMENTO DE FIOS ELÉTRICOS

### Descrição

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG) realiza a checagem **nos instrumentos de medição** utilizados em depósitos de materiais de construção e lojas elétricas responsáveis pela medição do comprimento de fios **cabos, fitas, peças de tecidos, tiras, folhas**. O objetivo da verificação é garantir a correta medição realizada no comércio nesse tipo de produto, para que não acarrete prejuízo ao consumidor.

A verificação desse produto é periódica e compulsória ou após manutenção/conserto. Ocorre anualmente, sem aviso prévio ao estabelecimento comercial, em qualquer dia do ano ou quando solicitado.

### Documentos necessários:

- CPF ou CNPJ;
- Relatório de verificação metrológica anterior do aparelho medidor, quando houver.

**Valor: 113,41**

### Órgão responsável:

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem](#)

### Links:

[Clique aqui para solicitar o serviço de verificação de medidores de comprimento de fios elétricos](#)

**Quanto tempo leva?** Depende do local onde está instalado o instrumento e a quantidade entre 15 a 30 min por instrumento.

### Legislação

Lei Federal nº 9933/99, Resolução Conmetro nº 8/2016, Portaria Inmetro 099/99

### **Etapas do serviço**

O fiscal chega até o fiscalizado se identificando, verifica o estado de conservação do instrumento, verifica existência de lacre rompido, após realiza os ensaios metrológicos.

Os **instrumentos** são submetidos a vários testes. Os aprovados recebem as marcas de verificação do Ipem/MG (selos e etiquetas) e o Relatório de Verificação Metrológica. Caso as medições realizadas estejam incorretas, ou não estejam dentro da margem de erro permitida pelas normas técnicas do Inmetro, o **instrumento é reprovado e notificado para conserto**.

A fiscalização é realizada de maneira sistemática e periódica pelo Ipem/MG, nos estabelecimentos comerciais e industriais, mas pode também ser acionada por meio de denúncias dos consumidores.

As denúncias podem ser realizadas por meio do [Fale Conosco](#) presente no site do Instituto, no telefone 08000 335 335, ou pelo endereço eletrônico [ouvidoria@ipem.mg.gov.br](mailto:ouvidoria@ipem.mg.gov.br).

## 13 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE - EXTINTORES DE INCÊNDIO

### **Descrição**

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG) realiza a análise de documentos, bem como as visitas de verificação para concessão, manutenção e renovação do registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) de empresas que realizam serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

Toda empresa que atua nesse segmento deve ter o registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor devidamente regularizado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)

O registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor deve ser renovado a cada 24 meses.

**Documentos necessários:** Subitem 6.1.1.4 da Portaria 206/2011

Veja abaixo a lista completa de documentos para solicitação do registro no sistema Orquestra:

a) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do responsável legal do fornecedor;

b) Declaração da Conformidade do Fornecedor - formulário Inmetro **FOR-Dconf-040**;

c) Termo de Compromisso da avaliação da conformidade assinado pelo representante legal, sem datar - formulário Inmetro **FOR-Dconf -010**;

d) Contrato Social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro contemplando, no mínimo, a prestação de serviços relacionados à atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio;

e) Requerimento do Empresário, quando se tratar de fornecedor individual, em substituição ao Contrato Social, contemplando, no mínimo, a prestação de serviços relacionados à atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio;

f) Documento hábil comprovando que o solicitante está legalmente investido de poderes para representá-la, quando este solicitante não estiver assim designado no Contrato Social ou no Requerimento do Empresário;

g) Alvará de Licença para o estabelecimento, contemplando, no mínimo, a prestação de serviços relacionados à atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio;

h) Certidão no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

i) Declaração de capacidade, máxima, de produção mensal;

j) Relação de patrimônio, exclusivo do fornecedor, incluindo sua especificação (no mínimo, denominação, fabricante e nº de série ou individualização) dos seguintes equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas e dispositivos, assinada pelo representante da administração do fornecedor:

Nota: Para as ferramentas e instrumentos descritos nos itens 5, 7, 12, 13, 16, 26 e 27 a seguir, é exigido apenas a identificação nominal do mesmo.

1) Sistema de ar comprimido.

2) Calibradores de rosca cônica tampão para verificação de rosca 3/4" – 14 NGT L1 e 3/4" NPT L1 e 3/8" NPT L1.

3) Machos 3/4" – 14 NGT, 3/4" NPT e 3/8" NPT, para limpeza da rosca interna dos cilindros.

4) Paquímetro: faixa de medição de 150 ou 200 mm, com divisão de 0,05 mm, ou de melhor resolução.

5) Trena de 5m (mínimo).

6) Torquímetro com fundo de escala de 4 a 6 kgf.m e resolução 0,5 kgf.m.

7) Alicates (corte, bico, universal e de pressão).

8) Esmeril.

9) Furadeira (manual ou de bancada).

10) Bancada.

11) Torno de bancada (morsa).

12) Arco de serra /serra.

13) Jogos de chaves de boca, de fenda e Phillips; chave de grifa, martelos e limas.

14) Jogos de punções numéricos de 3mm e alfanumérico de 5 a 7 mm.

15) Punção personalizado do fornecedor de altura mínima 5mm e altura máxima de 7mm.

16) Chaves tipo soquete, ou chave adaptada, para instalação das válvulas dos cilindros de CO2.

17) Dispositivo fixo para imobilização do cilindro de CO2, para a montagem da válvula do cilindro e para a montagem da tampa da camisa do teste hidrostático.

18) Balanças, com resolução máxima de 100g ou compatível com a aplicação, o que for menor, isto é, a que tiver melhor resolução. Considera-se balança compatível com a aplicação aquela cuja resolução:

- não ultrapasse 2% (dois por cento) do valor da carga nominal do extintor;
- não ultrapasse 2 % (dois por cento) do valor da carga nominal do gás expelente do cilindro (ampola), sendo admissível balanças com resolução de 5 (cinco) gramas.

19) Manômetros com escala tal que a pressão utilizada esteja compreendida entre 25% e 75% de sua faixa de escala, e cuja exatidão corresponda à Classe B, ou melhor. Especificamente para a realização de ensaio sobre o indicador de pressão, deve ser utilizado manômetro Classe A, ou melhor. Ambos manômetros estão especificados na norma ABNT NBR 14105.

Nota: Será permitido a utilização de manômetros digitais, desde que atendam às mesmas condições previstas neste item.

20) Cronômetro.

21) Termo-Higrômetro (individual para cada cabine de pó para extinção de incêndio) digital ou analógico com:

- Escala de umidade entre 20% e 90%, ou mais ampla;
- Escala de temperatura de 0° C a 50° C ou mais ampla;
- Resolução de umidade: 1% ou melhor;
- Resolução de temperatura: 1° C ou melhor;
- Precisão da medida de temperatura: 1° C, ou mais preciso, na faixa de medida entre 15° e 35° C;
- Precisão da medida de umidade: 5%, ou mais preciso, na faixa de medida entre 50% e 60%.

**Nota:** Não será permitido Psicrômetro (Termo-Higrômetro com termômetros de bulbo seco e bulbo úmido).

22) Dispositivo de iluminação interna dos cilindros e recipientes.

23) Dispositivo para recarga dos extintores com cargas de pó, CO<sub>2</sub>, e água.

24) Equipamentos de Proteção Individual (EPI), específicos para os tipos de serviços realizados, conforme indicado na Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, tais como: respirador (máscara) para poeiras, incluindo o pó para extinção de incêndio, respirador (máscara) com filtro para vapores ou material particulado da pintura, protetor facial, óculos de proteção, luvas, calçados de segurança, avental e protetor auditivo.

25) Dispositivo de secagem interna de cilindros e recipientes.

26) Lupa.

27) Tarraxas para abrir rosca no tubo sifão, de medidas M14 x 1,25 e M10 x 1,0.

28) Dispositivo para medir o comprimento do tubo sifão (do gargalo ao fundo interno).

29) Dispositivo(s) de regulação para os diversos tamanhos da válvula de alívio e dispositivo de regulação da válvula redutora de pressão dos extintores.

30) Conjunto para ensaio hidrostático dos cilindros, constituídos de bomba, camisa de água com dispositivo de segurança (tipo disco de ruptura), manômetros de Classe B, e demais especificações conforme norma ABNT NBR 13243.

31) Conjunto para ensaio hidrostático das ampolas, constituídos de bomba, camisa de água, manômetros de Classe B, e demais especificações conforme norma ABNT NBR 13243.

32) Conjunto para ensaio hidrostático dos recipientes.

Nota: Para o ensaio hidrostático dos recipientes, pode ser utilizado bomba de atuação manual, desde que a pressão a ser aplicada no ensaio consiga se manter estabilizada sem a atuação do operador.

33) Dispositivo para proteção do operador para todos os processos/ensaios de pressurização de cilindros e componentes a alta pressão (acima de 30 kgf/cm<sup>2</sup>) e para todos os processos/ensaios de pressurização de recipientes.

34) Dispositivo para teste de condutividade elétrica, compreendendo fonte de alimentação de 12 Vcc e lâmpada de teste, ou aparelho multiteste.

35) Desumidificador (individual para cada cabine de pó para extinção de incêndio).

36) Bureta, com duplo diâmetro (resolução variável), para os ensaios dos cilindros:

- Resolução na parte de menor diâmetro: 0,1 mililitro

- Resolução na parte de maior diâmetro: correspondente a 1% da expansão total medida, ou melhor.

37) Bureta, para ensaios das ampolas, de resolução 0,01 mililitro.

38) Sistemas de envasamento a vácuo ou de envasamento fechado, que não utilize ar comprimido para transportar o pó (distintos para os pós para extinção de incêndio BC e ABC).

39) Equipamentos e dispositivos para ensaios pneumáticos e hidrostáticos de componentes.

40) Equipamentos de apoio compatíveis para manutenção de extintores de incêndio de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), tais como:

- Sistema que permita elevação dos cilindros;

- Camisa d'água de dimensões compatíveis com os cilindros mantidos no nível 3.

k) Documentos fiscais, declaração de patrimônio ou comprovação de aquisição para os seguintes equipamentos:

1) Calibradores Tampão de rosca cônica, para verificação de rosca 3/4" – 14 NGT L1, 3/4" NPT L1, e 3/8" NPT L1.

2) Machos 3/4" – 14 NGT, 3/4" NPT e 3/8" NPT, para limpeza das roscas internas dos cilindros.

3) Paquímetro: faixa de medição de 150 ou 200 mm, com divisão de 0,05mm ou de melhor resolução.

4) Torquímetro conforme especificado no item 6.1.1.4 k 6.

**Nota:** O fornecedor que optar manter somente extintores de incêndio com carga de

halogenado, não necessitará ter o torquímetro.

5) Balanças, conforme especificado no item 6.1.1.4 k 18.

6) Manômetros com escala tal que a pressão utilizada no ensaio esteja entre 25% e 75% da faixa de escala e cuja exatidão corresponde à "Classe B" ou melhor (exceto para o ensaio dos indicadores de pressão, que deve corresponder à "Classe A" ou melhor) especificada na norma ABNT NBR 14105.

7) Termo-higrômetro, conforme especificado em 6.1.1.4 k 21.

l) Desenho de identificação personalizada do fornecedor, usada no punção ou dispositivo de marcação;

m) Programa de calibração e os certificados de calibração, emitidos pela RBC, dentro da sua validade, dos seguintes equipamentos: manômetros, torquímetro, calibradores de rosca, paquímetro, termohigrômetro e buretas.



Notas:

1) As calibrações dos equipamentos acima referidos, realizadas por laboratório detentor de padrão rastreado à RBC, serão aceitas, somente, quando não houver laboratório da RBC na Unidade Federativa de atuação do fornecedor detentor do Registro.

2) O prazo de calibração de todos os instrumentos referidos, excluindo-se as buretas, deve ser conforme abaixo, ou menor caso o instrumento sofra impactos ou danos que o justifique ou for notável erros de medição / zeragem dos mesmos:

- Termohigrômetro: a cada 12 meses;

- Manômetros: a cada 12 meses;

- Outros instrumentos: a cada 24 meses.

3) Caso o fornecedor de serviços de inspeção técnica e de manutenção de extintores de incêndio realize a calibração de seu instrumento em uma Unidade Federativa que possua laboratório da RBC, este deverá obrigatoriamente ser utilizado.

4) A calibração da bureta ocorre, unicamente, quando da sua aquisição. As buretas que já estejam em operação, entretanto, também devem ser enviadas para uma única calibração.

n) Certificados / selos de verificação metrológica do Inmetro, ou de entidade representante da RBMLQ-I, das balanças, dentro das suas validades.

o) Registros da quantidade de entrada (aquisição) e saída (uso) do pó para extinção de incêndio e CO<sub>2</sub>, baseados na ordem de serviço.

Nota: A Ordem de Serviço (OS) deve trazer todas as informações solicitadas no Relatório de Inspeção Técnica ou no Relatório de Manutenção, estabelecidos no RTQ vigente, ou ser rastreável a um desses relatórios.

p) Modelo de etiqueta de garantia auto-adesiva, conforme Anexo H deste RAC.

q) Modelos dos anéis de identificação de manutenção.

r) Modelos dos quadros de instruções, conforme descrito no RTQ;

Nota: As informações e os modelos dos documentos acima estão disponíveis no sitio do Inmetro ([www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)) e no IPEM-MG.

Demais documentos estabelecidos nas Portarias vigentes serão verificados no local durante as visitas de acompanhamento.

**Valor:**

R\$ 1352,74 para cada etapa de concessão, manutenção e renovação do registro.

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem](#) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)

**Links:**

O link para solicitar o registro é <http://registro.inmetro.gov.br/>

**Você também pode conhecer este serviço como:** manutenção e recarga de extintores

**Quem pode utilizar este serviço:** empresas prestadoras de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, com instalações, procedimentos e pessoal adequados, para os modelos de extintores de incêndio abarcados pelo escopo do Registro.

### **Quanto tempo leva?**

Máximo 210 dias

### **Legislação**

Portaria Inmetro 206, de 16 de maio de 2011,  
Portaria Inmetro 005, de 05 de janeiro de 2011,  
Portaria Inmetro 412, de 24 de outubro de 2011 e  
Portaria Inmetro 300, de 14 de junho de 2012.

### **Etapas do serviço**

Para obter o registro, a empresa deve acessar o link acima descrito, preencher os dados obrigatórios e anexar a documentação exigida relacionada acima.

Após o envio dos documentos, será gerada a GRU no valor de R\$1352,74.

Após o pagamento da GRU, os documentos serão analisados no prazo de 15 dias e, após a sua aprovação, técnicos do Ipem-MG agendarão ~~uma vistoria~~ a visita de verificação inicial nas infraestruturas da empresa.

Estando todos os requisitos atendidos, o registro será concedido. Caso haja alguma não conformidade tanto na documentação como na visita de verificação na empresa, a empresa solicitante deverá providenciar as ações corretivas no prazo de 60 dias para não ter o processo de emissão do registro cancelado.

No período entre a concessão do registro e a sua renovação são realizadas duas verificações de acompanhamento na empresa para manutenção do registro, sem aviso prévio.

Dependendo da criticidade ou do tempo demandado para corrigir as não conformidades nas verificações de acompanhamento, o registro poderá ser suspenso e a empresa ficará impossibilitada de prestar o serviço até que providencie as devidas correções e volte a situação de “Ativo” no site do Inmetro.

### **Unidades de atendimento deste serviço**

Gerência de Registro de Empresas

## 14 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE - GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)

### Descrição

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG) realiza a análise de documentos, bem como as visitas de verificação para e concessão, manutenção e renovação do registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, e Qualidade e Tecnologia (Inmetro) de empresas que realizam instalações, substituições, retiradas e manutenções de sistemas de gás natural veicular (GNV)

Toda empresa que atua neste segmento deve ter o registro Declaração da Conformidade do Fornecedor devidamente regularizado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

O registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor deve ser renovado a cada 18 meses.

### Documentos necessários para solicitação do registro

Enviar para Rua Jacuí, 3921 – Bairro Ipiranga – CEP 31160-190 – Belo Horizonte – MG A/C: Taciana Lopes)

1. Solicitação de Registro (Anexo J);
2. Declaração da Conformidade do Instalador (Anexo D)
3. Termo de Compromisso (Anexo I) - Assinado pelo representante legal da empresa;
4. Atestado da Qualidade do Instalador Registro (Anexo B), somente com os campos 01 e 27 preenchidos.
5. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, contemplando as atividades de venda, instalação, substituição, retirada e manutenção de componentes de GNV;
6. Cópia do Alvará de Licença e Funcionamento para Estabelecimento contemplando a atividade do item 5;
7. Cópia das Inscrições Municipal e/ou Estadual e Federal;
8. Cópia do Contrato de trabalho ou documento que comprove o vínculo do responsável operacional, do mecânico instalador e do auxiliar administrativo;
9. Cópia do Layout da infraestrutura, evidenciando as disposições, identificações e áreas (m<sup>2</sup>) dos seguintes espaços físicos:

a) atendimento e recepção dos clientes;

- b) administrativo;
- c) treinamento, quando aplicável;
- d) instalação, substituição, retirada e manutenção de componentes sistemas de GNV;
- e) almoxarifado;
- f) serralheria, quando aplicável;
- g) soldagem, quando aplicável;
- h) estacionamento para clientes.

Demais documentos estabelecidos nas Portarias vigentes serão verificados no local durante as visitas de acompanhamento.

**Valor: R\$1352,74** para cada etapa de concessão, manutenção e renovação do registro.

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia \(Inmetro\)](#)

**Links:**

Não há link para solicitação do registro. Os formulários devem ser preenchidos, assinados e enviados juntos com os demais documentos para a GRE.

**Você também pode conhecer este serviço como:** convertidora de GNV

**Quem pode utilizar este serviço:** instaladores capacitados a realizar, em veículos rodoviários automotores, instalação, substituição, retirada e manutenção de componentes de sistemas de gás natural veicular, instaladores prestadores de serviços às montadoras e fabricantes de veículos rodoviários automotores e empresas capacitadas a realizar somente manutenção de componentes de sistemas de gás natural veicular.

**Quanto tempo leva?** 120 dias

**Legislação** Portaria Inmetro 091, 12 de março de 2007

**Etapas do serviço**

Para obter o registro, a empresa deve procurar a a Gerência de Registro de Empresas com a documentação listada acima. Os documentos serão analisados e, após a sua aprovação, técnicos do Ipem-MG irão agendar a visita de verificação inicial na infraestrutura da empresa.

Estando todos requisitos atendidos, o registro será concedido. Entretanto, caso haja alguma não conformidade tanto na documentação como na visita de verificação na empresa, a empresa solicitante deverá providenciar as ações corretivas no prazo de 30 dias para não ter o processo de emissão do registro cancelado.

No período entre a concessão do registro e a sua renovação são realizadas duas verificações de acompanhamento na empresa para manutenção do registro, 06 meses e 12 meses após a concessão do registro.

Dependendo da criticidade ou do tempo demandado para corrigir as não conformidades durante as verificações de acompanhamento, o registro é poderá ser suspenso e a empresa ficará impossibilitada de prestar o serviço até que providencie as devidas correções e volte a situação de “Ativo” no site do Inmetro.

**Unidades de atendimento deste serviço** Gerência de Registro de Empresa

## 15 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR PARA REFORMADORAS DE PNEUS

### **Descrição**

Este serviço destina-se a estabelecer os critérios para a concessão, manutenção e renovação do registro das empresas que fazem a reforma de pneus para automóveis, caminhonetes, caminhonetas, veículos comerciais e comerciais leves e seus rebocados, com foco na segurança, através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor, visando propiciar confiança ao consumidor no cumprimento dos requisitos de segurança para o produto. O procedimento atende à regulamentação do Inmetro. Toda empresa que atua neste segmento deve ter o registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor devidamente regularizado Inmetro.

O registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor deve ser renovado a cada 48 meses.

### **Documentos necessários:**

A Unidade Reformadora de Pneus deve anexar no sistema Orquestra, devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal, os documentos originais referentes à, Declaração da Conformidade do Fornecedor e o Termo de Compromisso, disponíveis no sítio: <http://registro.inmetro.gov.br/>

### **Além dos documentos descritos acima, devem ser anexados:**

a) cópia da Carteira de Identidade do representante legal;

b) Atos constitutivos do fornecedor devidamente registrados no órgão competente;

**Nota:** Em se tratando de Contrato Social este deve estar conforme a Lei 10.406, de 10/01/2002. Quando isto não ocorrer, o fornecedor deve apresentar o Contrato Social primitivo e:

1) Alteração Contratual Consolidada, em conformidade com a Lei 10.406, de 10/01/2002;

2) Quando o documento referido no item “1” desta Nota não for a última Alteração Contratual, esta deve também ser enviada e estar também em conformidade com a Lei 10.406, de 10/01/2002.

c) Cópia autenticada do Alvará de Licença para o estabelecimento, contemplando, no mínimo, a prestação de serviço a ser registrada;

d) Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado – CNPJ;

e) Documentos referentes à infraestrutura necessária para realização do serviço conforme estabelecido no RAC;

f) Relatórios de ensaio, contemplados no Anexo C da Portaria 554/2015

g) Procedimentos escritos e instruções operacionais atualizadas referente à:

i) inspeção de recebimento;

ii) limpeza;

iii) exame de classificação;

iv) raspagem;

v) escareação;

vi) reparação;

vii) aplicação de cola;

viii) aplicação da banda de rodagem;

ix) vulcanização;

x) inspeção final.

h) Procedimento de avaliação da qualidade dos materiais empregados na reforma de pneus,

- i) Controle de calibração somente dos instrumentos de medição referentes ao manômetro, termômetro e cronômetro, utilizados no serviço de reforma de pneus cujo controle deve ser evidenciado através de documento(s) que contenha(m), no mínimo, identificação e periodicidade de calibração destes instrumentos de medição.

j) Sistemática para o tratamento de reclamações, críticas e sugestões de seus clientes, conforme Portaria Inmetro 480/2013.

Demais documentos estabelecidos nas Portarias vigentes serão verificados no local durante as visitas de acompanhamento.

**Valor:**

R\$ 1352,74 para cada etapa de concessão, manutenção e renovação do registro.

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia \(Inmetro\)](#)

**Links:**

O link para solicitar o registro é <http://registro.inmetro.gov.br/>

**Você também pode conhecer este serviço como: reforma de pneus**

**Quem pode utilizar este serviço:** empresas que prestam serviços de reforma de pneus para automóveis, camionetas, caminhonetes, veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados.

**Quanto tempo leva?** 240 dias

**Legislação**

As Portarias Inmetro que regulamentam o serviço de reforma de pneus são:

Portaria Inmetro, 554 de 29 de outubro de 2015.

Portaria Inmetro, 480 de 26 de setembro de 2013.

**Etapas do serviço**

Para conseguir obter o registro, a empresa deve acessar o endereço <http://registro.inmetro.gov.br/> e clicar no link; “Solicite seu registro”

Após o preenchimento dos campos obrigatórios e anexados os documentos, será gerada a GRU no valor de R\$1352,74.

Após o pagamento da GRU, os documentos serão analisados no prazo de 15 dias. Estando conformes os documentos, técnicos irão agendar a visita de verificação inicial na infraestrutura da empresa. Estando todos os requisitos atendidos, o registro será concedido.

Caso haja alguma não conformidade tanto na documentação como ~~nas~~ como na visita de verificação na empresa, a empresa solicitante deverá providenciar as ações corretivas para não ter o processo de emissão do registro cancelado.

No período entre a concessão do registro e a sua renovação são realizadas ~~duas~~ três verificações de acompanhamento na empresa, conforme agendamento. Dependendo da criticidade ou do tempo demandado para corrigir as não conformidades dentro do prazo estabelecido, o registro é suspenso e a empresa ficará impossibilitada de prestar o serviço até que providencie as devidas correções e tenha novamente a autorização para realizar o serviço de reforma.

### **Unidades de atendimento deste serviço**

Gerência de Registro de Empresas

## 16 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE - FABRICANTES DE DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO MECÂNICO (ENGATE)

### **Descrição**

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG) realiza a análise de documentos, bem como as visitas de verificação para concessão, manutenção e renovação do registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, e Qualidade e Tecnologia (Inmetro) de empresas que fabricam dispositivo de acoplamento mecânico (engate).

Toda empresa que atua neste segmento deve ter o registro Declaração da Conformidade do Fornecedor devidamente regularizado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

O registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor deve ser renovado a cada 18 meses.

### **Documentos necessários para solicitação do registro**



Enviar para Rua Jacuí, 3921 – Bairro Ipiranga – CEP 31160-190 – Belo Horizonte – MG A/C: Taciana Lopes)

01. Solicitação de Registro (Anexo G);
02. Declaração da Conformidade do Fabricante de Engate (Anexo B)
03. Termo de Compromisso (Anexo F) - Assinado pelo representante legal da empresa;
04. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, contemplando os serviços de fabricação de engate;
05. Cópia do Alvará de Licença e Funcionamento para Estabelecimento;
06. Cópia das Inscrições Municipal e/ou Estadual e Federal;
07. Cópia do Contrato de trabalho ou documento que comprove o vínculo do responsável operacional e do montador;
08. Relatório(s) de ensaio e de avaliação de engate(s) [protótipo(s)].
09. Cópia do Layout da infraestrutura, evidenciando as disposições, identificações e áreas (m<sup>2</sup>) dos seguintes espaços físicos:

- a) estampagem;
- b) dobragem;
- c) usinagem;
- d) serralheria;
- e) soldagem;
- f) montagem;
- g) tratamento térmico, quando aplicável;
- h) tratamento químico, quando aplicável;
- i) pintura ou outro processo de proteção anticorrosiva;
- j) atendimento e recepção dos clientes;
- k) administrativo;
- l) almoxarifado;
- m) expedição;
- n) treinamento, quando aplicável;
- o) contenção e tratamento de efluentes ou de captação e armazenamento para posterior envio para tratamento por terceiros.

Demais documentos estabelecidos nas Portarias vigentes serão verificados no local durante as visitas de acompanhamento.

**Valor: R\$1352,74** para cada etapa de concessão, manutenção e renovação do registro.

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia \(Inmetro\)](#)

**Links:**

Não há link para solicitação do registro. Os formulários devem ser preenchidos, assinados e enviados juntos com os demais documentos para a GRE.

**Você também pode conhecer este serviço como:** fabricante de engate

**Quem pode utilizar este serviço:** Empresa fabricante para fins de fabricação e comercialização de engates, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 197/06

**Quanto tempo leva?** 120 dias

**Legislação** Portaria Inmetro 215, de 22 de junho de 2007  
Portaria Inmetro 016, de 19 de janeiro de 2009  
Portaria Inmetro 141, de 21 de março de 2011

### **Etapas do serviço**

Para obter o registro, a empresa deve procurar a Gerência de Registro de Empresas com a documentação listada acima. Os documentos serão analisados e, após a sua aprovação, técnicos do Ipem-MG irão agendar a visita de verificação inicial na infraestrutura da empresa.

Estando todos os requisitos atendidos, o registro será concedido. Entretanto, caso haja alguma não conformidade tanto na documentação como na visita de verificação na empresa, a empresa solicitante deverá providenciar as ações corretivas no prazo de 30 dias para não ter o processo de emissão do registro cancelado.

No período entre a concessão do registro e a sua renovação são realizadas duas verificações de acompanhamento na empresa para manutenção do registro, 06 meses e 12 meses após a concessão do registro.

Dependendo da criticidade ou do tempo demandado para corrigir as não conformidades durante as verificações de acompanhamento o registro poderá ser suspenso e a empresa ficará impossibilitada de prestar o serviço até que providencie as devidas correções e volte a situação de “Ativo” no site do Inmetro.

**Unidades de atendimento deste serviço** Gerência de Registro de Empresa

## 17 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE – DESCONTAMINADOR DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

### **Descrição**

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG) realiza a análise de documentos, bem como as visitas de verificação para concessão, manutenção e renovação do registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, e Qualidade e Tecnologia (Inmetro) de empresas que realizam a descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos das classes de risco 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9.

Toda empresa que atua neste segmento deve ter o registro Declaração da Conformidade do Fornecedor devidamente regularizado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

O registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor deve ser renovado a cada 18 meses.

### **Documentos necessários para solicitação do registro**

Enviar para Rua Jacuí, 3921 – Bairro Ipiranga – CEP 31160-190 – Belo Horizonte – MG A/C: Taciana Lopes)

01. Solicitação de Registro (Anexo G);
02. Declaração da Conformidade do Descontaminador (Anexo B)
03. Termo de Compromisso (Anexo F) - Assinado pelo representante legal da empresa;
04. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, contemplando os serviços contemplando os serviços de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos.

Nota: quando a unidade do descontaminador ou descontaminador registrado estiver dentro da estrutura geral de empresas abaixo relacionadas, e os serviços de descontaminação forem exclusivos para as suas utilizações, é facultativa esta contemplação:

- a) transportadoras de produtos perigosos;
- b) fabricantes de produtos químicos;
- c) distribuidoras de produtos químicos;
- d) fabricantes, reparadoras, reformadoras, locadoras, e aquelas que realizam manutenção de: tanques portáteis, contêineres, contentores, carroçarias, caçambas intercambiáveis e vagões ferroviários.

05. Cópia do Alvará de Licença e Funcionamento para Estabelecimento;
06. Cópia das Inscrições Municipal e/ou Estadual e Federal;

07. Cópia do Contrato de trabalho ou documento que comprove o vínculo do responsável operacional e do operador;
08. Certificado de Descontaminação (Anexo J), com a aplicação da chancela (quando aplicável), e com a assinatura do responsável operacional.
09. Cópia do Layout da infraestrutura, evidenciando as disposições, identificações e áreas (m<sup>2</sup>) dos seguintes espaços físicos:
  - a) atendimento e recepção dos clientes;
  - b) administrativo;
  - c) treinamento, quando aplicável;
  - d) descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos;
  - e) almoxarifado;
  - f) serralheria, quando aplicável;
  - g) soldagem, quando aplicável;
  - h) contenção e tratamento de efluentes ou de captação e armazenamento para posterior envio para tratamento por terceiros.

Demais documentos estabelecidos na Portaria vigente serão verificados no local durante as visitas de acompanhamento.

**Valor:** R\$1352,74 para cada etapa de concessão, manutenção e renovação do registro.

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia \(Inmetro\)](#)

**Links:**

Não há link para solicitação do registro. Os formulários devem ser preenchidos, assinados e enviados juntos com os demais documentos para a GRE.

**Você também pode conhecer este serviço como:** Descontaminador de caminhão tanque.

**Quem pode utilizar este serviço:** Empresa capacitada para realizar a descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos.

**Quanto tempo leva?** 120 dias

**Legislação** Portaria Inmetro 255, 03 de julho de 2007

### **Etapas do serviço**

Para obter o registro, a empresa deve procurar a Gerência de Registro de Empresas com a documentação listada acima. Os documentos serão analisados e, após a sua aprovação, técnicos do Ipem-MG irão agendar a visita de verificação inicial na infraestrutura da empresa.

Estando todos os requisitos atendidos, o registro será concedido. Entretanto, caso haja alguma não conformidade tanto na documentação como na visita de verificação na empresa, a empresa solicitante deverá providenciar as ações corretivas no prazo de 30 dias para não ter o processo de emissão do registro cancelado.

No período entre a concessão do registro e a sua renovação são realizadas duas verificações de acompanhamento na empresa para manutenção do registro, 06 meses e 12 meses após a concessão do registro.

Dependendo da criticidade ou do tempo demandado para corrigir as não conformidades durante as verificações de acompanhamento o registro poderá ser suspenso e a empresa ficará impossibilitada de prestar o serviço até que providencie as devidas correções e volte a situação de “Ativo” no site do Inmetro.

**Unidades de atendimento deste serviço** Gerência de Registro de Empresas

## 18 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE – INSPETORES DE CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS DESTINADOS AO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS

### **Descrição**

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG) realiza a análise de documentos, bem como as visitas de verificação para concessão, manutenção e renovação do registro junto ao Instituto Nacional de

Metrologia, e Qualidade e Tecnologia (Inmetro) de empresas inspetoras de contentores intermediários para granéis destinados ao transporte terrestre de produtos perigosos, fabricados em plástico rígido, plástico composto e metálicos,

Toda empresa que atua neste segmento deve ter o registro Declaração da Conformidade do Fornecedor devidamente regularizado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

O registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor deve ser renovado a cada 18 meses.

### **Documentos necessários para solicitação do registro**

Enviar para Rua Jacuí, 3921 – Bairro Ipiranga – CEP 31160-190 – Belo Horizonte – MG A/C: Taciana Lopes)

10. Solicitação de Registro (Anexo G);
11. Declaração da Conformidade do Fornecedor (Anexo B)
12. Termo de Compromisso (Anexo F) - Assinado pelo representante legal da empresa;
13. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, contemplando as inspeções periódicas e descontaminações dos contentores;

Nota: quando as unidades de inspeção periódica e de descontaminação dos contentores da empresa inspetora estiverem dentro da estrutura geral de transportadoras de produtos perigosos, de fabricantes de produtos químicos e de distribuidoras de tais produtos, e se a inspeção periódica e a descontaminação dos contentores forem exclusivas para a sua utilização, é facultativa esta deferência de especificação dos serviços.

14. Cópia do Alvará de Licença e Funcionamento para Estabelecimento;
15. Cópia das Inscrições Municipal e/ou Estadual e Federal;
16. Cópia do Contrato de trabalho ou documento que comprove o vínculo do responsável operacional, do inspetor, do operador e do auxiliar administrativo;
17. Certificado de Descontaminação (Anexo J), com a aplicação da chancela (quando aplicável), e com a assinatura do responsável operacional.
18. Cópia do Layout da infraestrutura, evidenciando as disposições, identificações e áreas (m<sup>2</sup>) dos seguintes espaços físicos:
  - a) atendimento e recepção dos clientes;
  - b) administrativo;

- c) treinamento, quando aplicável;
- d) inspeção periódica;
- e) descontaminação;
- f) reparo, quando aplicável;
- g) reforma, quando aplicável;
- h) almoxarifado;
- i) serralheria, quando aplicável;
- j) soldagem, quando aplicável;
- k) contenção e tratamento de efluentes ou de captação e armazenamento para posterior envio para tratamento por terceiros;
- l) separação.

Demais documentos estabelecidos na Portaria vigente serão verificados no local durante as visitas de acompanhamento.

**Valor: R\$1352,74** para cada etapa de concessão, manutenção e renovação do registro.

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia \(Inmetro\)](#)

**Links:**

Não há link para solicitação do registro. Os formulários devem ser preenchidos, assinados e enviados juntos com os demais documentos para a GRE.

**Você também pode conhecer este serviço como:** inspetor de IBC

**Quem pode utilizar este serviço:** Empresa capacitada para realizar Inspeção periódica dos contentores.

**Quanto tempo leva?** 120 dias

**Legislação** Portaria Inmetro 280, 05 de agosto de 2008

### **Etapas do serviço**

Para obter o registro, a empresa deve procurar a Gerência de Registro de Empresas com a documentação listada acima. Os documentos serão analisados e, após a sua aprovação, técnicos do Ipem-MG irão agendar a visita de verificação inicial na infraestrutura da empresa.

Estando todos os requisitos atendidos, o registro será concedido. Entretanto, caso haja alguma não conformidade tanto na documentação como na visita de verificação na empresa, a empresa solicitante deverá providenciar as ações corretivas no prazo de 30 dias para não ter o processo de emissão do registro cancelado.

No período entre a concessão do registro e a sua renovação são realizadas duas verificações de acompanhamento na empresa para manutenção do registro, 06 meses e 12 meses após a concessão do registro.

Dependendo da criticidade ou do tempo demandado para corrigir as não conformidades durante as verificações de acompanhamento o registro poderá ser suspenso e a empresa ficará impossibilitada de prestar o serviço até que providencie as devidas correções e volte a situação de “Ativo” no site do Inmetro.

**Unidades de atendimento deste serviço** Gerência de Registro de Empresa

## 19 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE - EXTINTORES DE INCÊNDIO

### **Descrição**

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG) realiza a análise de documentos, bem como as visitas de verificação para concessão, manutenção e renovação do registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia de empresas que realizam serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

Toda empresa que atua nesse segmento deve ter o registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor devidamente regularizado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)



O registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor deve ser renovado a cada 24 meses.

**Documentos necessários:** Subitem 6.1.1.4 da Portaria 206/2011

Veja abaixo ~~arquivo com~~ a lista completa de documentos para solicitação do registro no sistema Orquestra:

- a) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do responsável legal do fornecedor;
- b) Declaração da Conformidade do Fornecedor - formulário Inmetro **FOR-Dconf-040**;
- c) Termo de Compromisso da avaliação da conformidade assinado pelo representante legal, sem datar - formulário Inmetro **FOR-Dconf -010**;
- d) Contrato Social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro contemplando, no mínimo, a prestação de serviços relacionados à atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio;
- e) Requerimento do Empresário, quando se tratar de fornecedor individual, em substituição ao Contrato Social, contemplando, no mínimo, a prestação de serviços relacionados à atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio;
- f) Documento hábil comprovando que o solicitante está legalmente investido de poderes para representá-la, quando este solicitante não estiver assim designado no Contrato Social ou no Requerimento do Empresário;
- g) Alvará de Licença para o estabelecimento, contemplando, no mínimo, a prestação de serviços relacionados à atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio;
- h) Certidão no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Declaração de capacidade, máxima, de produção mensal;
- j) Relação de patrimônio, exclusivo do fornecedor, incluindo sua especificação (no mínimo, denominação, fabricante e nº de série ou individualização) dos seguintes equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas e dispositivos, assinada pelo representante da administração do fornecedor:

Nota: Para as ferramentas e instrumentos descritos nos itens 5, 7, 12, 13, 16, 26 e 27 a seguir, é exigido apenas a identificação nominal do mesmo.

- 1) Sistema de ar comprimido.
- 2) Calibradores de rosca cônica tampão para verificação de rosca 3/4" – 14 NGT L1 e 3/4" NPT L1 e 3/8" NPT L1.
- 3) Machos 3/4" – 14 NGT, 3/4" NPT e 3/8" NPT, para limpeza da rosca interna dos cilindros.
- 4) Paquímetro: faixa de medição de 150 ou 200 mm, com divisão de 0,05 mm, ou de melhor resolução.
- 5) Trena de 5m (mínimo).
- 6) Torquímetro com fundo de escala de 4 a 6 kgf.m e resolução 0,5 kgf.m.
- 7) Alicates (corte, bico, universal e de pressão).
- 8) Esmeril.
- 9) Furadeira (manual ou de bancada).
- 10) Bancada.
- 11) Torno de bancada (morsa).
- 12) Arco de serra /serra.

13) Jogos de chaves de boca, de fenda e Phillips; chave de grifa, martelos e limas.

14) Jogos de punções numéricos de 3mm e alfanumérico de 5 a 7 mm.

15) Punção personalizado do fornecedor de altura mínima 5mm e altura máxima de 7mm.

16) Chaves tipo soquete, ou chave adaptada, para instalação das válvulas dos cilindros de CO<sub>2</sub>.

17) Dispositivo fixo para imobilização do cilindro de CO<sub>2</sub>, para a montagem da válvula do cilindro e para a montagem da tampa da camisa do teste hidrostático.

18) Balanças, com resolução máxima de 100g ou compatível com a aplicação, o que for menor, isto é, a que tiver melhor resolução. Considera-se balança compatível com a aplicação aquela cuja resolução:

- não ultrapasse 2% (dois por cento) do valor da carga nominal do extintor;
- não ultrapasse 2 % (dois por cento) do valor da carga nominal do gás expelente do cilindro (ampola), sendo admissível balanças com resolução de 5 (cinco) gramas.

19) Manômetros com escala tal que a pressão utilizada esteja compreendida entre 25% e 75% de sua faixa de escala, e cuja exatidão corresponda à Classe B, ou melhor. Especificamente para a realização de ensaio sobre o indicador de pressão, deve ser utilizado manômetro Classe A, ou melhor. Ambos manômetros estão especificados na norma ABNT NBR 14105.

Nota: Será permitido a utilização de manômetros digitais, desde que atendam às mesmas condições previstas neste item.

20) Cronômetro.

21) Termo-Higrômetro (individual para cada cabine de pó para extinção de incêndio) digital ou analógico com:

- Escala de umidade entre 20% e 90%, ou mais ampla;
- Escala de temperatura de 0° C a 50° C ou mais ampla;
- Resolução de umidade: 1% ou melhor;
- Resolução de temperatura: 1° C ou melhor;
- Precisão da medida de temperatura: 1° C, ou mais preciso, na faixa de medida entre 15° e 35° C;
- Precisão da medida de umidade: 5%, ou mais preciso, na faixa de medida entre 50% e 60%.

**Nota:** Não será permitido Psicrômetro (Termo-Higrômetro com termômetros de bulbo seco e bulbo úmido).

22) Dispositivo de iluminação interna dos cilindros e recipientes.

23) Dispositivo para recarga dos extintores com cargas de pó, CO<sub>2</sub>, e água.

24) Equipamentos de Proteção Individual (EPI), específicos para os tipos de serviços realizados, conforme indicado na Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, tais como: respirador (máscara) para poeiras, incluindo o pó para extinção de incêndio, respirador (máscara) com filtro para vapores ou material particulado da pintura, protetor facial, óculos de proteção, luvas, calçados de segurança, avental e protetor auditivo.

25) Dispositivo de secagem interna de cilindros e recipientes.

26) Lupa.

27) Tarraxas para abrir rosca no tubo sifão, de medidas M14 x 1,25 e M10 x 1,0.

28) Dispositivo para medir o comprimento do tubo sifão (do gargalo ao fundo interno).

29) Dispositivo(s) de regulagem para os diversos tamanhos da válvula de alívio e dispositivo de regulagem da válvula redutora de pressão dos extintores.

30) Conjunto para ensaio hidrostático dos cilindros, constituídos de bomba, camisa de água com dispositivo de segurança (tipo disco de ruptura), manômetros de Classe B, e demais especificações conforme norma ABNT NBR 13243.

31) Conjunto para ensaio hidrostático das ampolas, constituídos de bomba, camisa de água, manômetros de Classe B, e demais especificações conforme norma ABNT NBR 13243.

32) Conjunto para ensaio hidrostático dos recipientes.

Nota: Para o ensaio hidrostático dos recipientes, pode ser utilizado bomba de atuação manual, desde que a pressão a ser aplicada no ensaio consiga se manter estabilizada sem a atuação do operador.

33) Dispositivo para proteção do operador para todos os processos/ensaios de pressurização de cilindros e componentes a alta pressão (acima de 30 kgf/cm<sup>2</sup>) e para todos os processos/ensaios de pressurização de recipientes.

34) Dispositivo para teste de condutividade elétrica, compreendendo fonte de alimentação de 12 Vcc e lâmpada de teste, ou aparelho multiteste.

35) Desumidificador (individual para cada cabine de pó para extinção de incêndio).

36) Bureta, com duplo diâmetro (resolução variável), para os ensaios dos cilindros:

- Resolução na parte de menor diâmetro: 0,1 mililitro
- Resolução na parte de maior diâmetro: correspondente a 1% da expansão total medida, ou melhor.

37) Bureta, para ensaios das ampolas, de resolução 0,01 mililitro.

38) Sistemas de envasamento a vácuo ou de envasamento fechado, que não utilize ar comprimido para transportar o pó (distintos para os pós para extinção de incêndio BC e ABC).

39) Equipamentos e dispositivos para ensaios pneumáticos e hidrostáticos de componentes.

40) Equipamentos de apoio compatíveis para manutenção de extintores de incêndio de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), tais como:

- Sistema que permita elevação dos cilindros;
- Camisa d'água de dimensões compatíveis com os cilindros mantidos no nível 3.

k) Documentos fiscais, declaração de patrimônio ou comprovação de aquisição para os seguintes equipamentos:

1) Calibradores Tampão de rosca cônica, para verificação de rosca 3/4" – 14 NGT L1, 3/4" NPT L1, e 3/8" NPT L1.

2) Machos 3/4" – 14 NGT, 3/4" NPT e 3/8" NPT, para limpeza das roscas internas dos cilindros.

3) Paquímetro: faixa de medição de 150 ou 200 mm, com divisão de 0,05mm ou de melhor resolução.

4) Torquímetro conforme especificado no item 6.1.1.4 k 6.

**Nota:** O fornecedor que optar manter somente extintores de incêndio com carga de

halogenado, não necessitará ter o torquímetro.

5) Balanças, conforme especificado no item 6.1.1.4 k 18.

6) Manômetros com escala tal que a pressão utilizada no ensaio esteja entre 25% e 75% da faixa de escala e cuja exatidão corresponde à “Classe B” ou melhor (exceto para o ensaio dos indicadores de pressão, que deve corresponder à “Classe A” ou melhor) especificada na norma ABNT NBR 14105.

7) Termo-higrômetro, conforme especificado em 6.1.1.4 k 21.

l) Desenho de identificação personalizada do fornecedor, usada no punção ou dispositivo de marcação;

m) Programa de calibração e os certificados de calibração, emitidos pela RBC, dentro da sua validade, dos seguintes equipamentos: manômetros, torquímetro, calibradores de rosca, paquímetro, termohigrômetro e buretas.

Notas:

1) As calibrações dos equipamentos acima referidos, realizadas por laboratório detentor de padrão rastreado à RBC, serão aceitas, somente, quando não houver laboratório da RBC na Unidade Federativa de atuação do fornecedor detentor do Registro.

2) O prazo de calibração de todos os instrumentos referidos, excluindo-se as buretas, deve ser conforme abaixo, ou menor caso o instrumento sofra impactos ou danos que o justifique ou for notável erros de medição / zeragem dos mesmos:

- Termohigrômetro: a cada 12 meses;

- Manômetros: a cada 12 meses;

- Outros instrumentos: a cada 24 meses.

3) Caso o fornecedor de serviços de inspeção técnica e de manutenção de extintores de

incêndio realize a calibração de seu instrumento em uma Unidade Federativa que possua

laboratório da RBC, este deverá obrigatoriamente ser utilizado.

4) A calibração da bureta ocorre, unicamente, quando da sua aquisição. As buretas que já estejam em operação, entretanto, também devem ser enviadas para uma única calibração.

n) Certificados / selos de verificação metrológica do Inmetro, ou de entidade representante da RBMLQ-I, das balanças, dentro das suas validades.

o) Registros da quantidade de entrada (aquisição) e saída (uso) do pó para extinção de incêndio e CO<sub>2</sub>, baseados na ordem de serviço.

Nota: A Ordem de Serviço (OS) deve trazer todas as informações solicitadas no Relatório de Inspeção Técnica ou no Relatório de Manutenção, estabelecidos no RTQ vigente, ou ser rastreável a um desses relatórios.

p) Modelo de etiqueta de garantia auto-adesiva, conforme Anexo H deste RAC.

q) Modelos dos anéis de identificação de manutenção.

r) Modelos dos quadros de instruções, conforme descrito no RTQ;

Nota: As informações e os modelos dos documentos acima estão disponíveis no sitio do Inmetro ([www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)) e no IPEM-MG.

Demais documentos estabelecidos nas Portarias vigentes serão verificados no local durante as visitas de acompanhamento.

**Valor:**

**R\$ 1352,74** para cada etapa de concessão, manutenção e renovação do registro.

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem](#) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)

**Links:**

O link para solicitar o registro é <http://registro.inmetro.gov.br/>

**Você também pode conhecer este serviço como:** manutenção e recarga de extintores

**Quem pode utilizar este serviço:** empresas prestadoras de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, com instalações, procedimentos e pessoal adequados, para os modelos de extintores de incêndio abarcados pelo escopo do Registro.

**Quanto tempo leva? (Máximo 210 dias)**

**Legislação**

Portaria Inmetro 206, de 16 de maio de 2011,  
Portaria Inmetro 005, de 05 de janeiro de 2011,  
Portaria Inmetro 412, de 24 de outubro de 2011 e  
Portaria Inmetro 300, de 14 de junho de 2012.

**Etapas do serviço**

Para-obter o registro, a empresa deve acessar o link acima descrito, preencher os dados obrigatórios e anexar a documentação exigida relacionada acima.

Após o envio dos documentos, será gerada a GRU no valor de R\$1352,74.

Após o pagamento da GRU, os documentos serão analisados no prazo de 15 dias e, após a sua aprovação, técnicos do Ipem-MG agendarão a visita de verificação inicial na infraestrutura da empresa.

Estando todos os requisitos atendidos, o registro será concedido. Caso haja alguma não conformidade tanto na documentação como na visita de verificação na empresa- A empresa solicitante deverá providenciar as ações corretivas no prazo de 60 dias para não ter o processo de emissão do registro cancelado.

No período entre a concessão do registro e a sua renovação são realizadas duas verificações de acompanhamento na empresa para manutenção do registro, sem aviso prévio.

Dependendo da criticidade ou do tempo demandado para corrigir as não conformidades nas verificações de acompanhamento o registro poderá ser é suspenso e a empresa ficará impossibilitada de prestar o serviço até que providencie as devidas correções e volte a situação de “Ativo” no site do Inmetro.

## 20 - DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE - GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)

### **Descrição**

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG) realiza a análise de documentos, bem como as visitas de verificação para concessão, manutenção e renovação do registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, e Qualidade e Tecnologia (Inmetro) de empresas que realizam instalações, substituições, retiradas e manutenções de sistemas de gás natural veicular (GNV)

Toda empresa que atua neste segmento deve ter o registro Declaração da Conformidade do Fornecedor devidamente regularizado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

O registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor deve ser renovado a cada 18 meses.

### **Documentos necessários para solicitação do registro**

Enviar para Rua Jacuí, 3921 – Bairro Ipiranga – CEP 31160-190 – Belo Horizonte – MG A/C: Taciana Lopes)

10. Solicitação de Registro (Anexo J);
11. Declaração da Conformidade do Instalador (Anexo D)
12. Termo de Compromisso (Anexo I) - Assinado pelo representante legal da empresa;
13. Atestado da Qualidade do Instalador Registro (Anexo B), somente com os campos 01 e 27 preenchidos.
14. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, contemplando as atividades de venda, instalação, substituição, retirada e manutenção de componentes de GNV;
15. Cópia do Alvará de Licença e Funcionamento para Estabelecimento contemplando a atividade do item 5;
16. Cópia das Inscrições Municipal e/ou Estadual e Federal;
17. Cópia do Contrato de trabalho ou documento que comprove o vínculo do responsável operacional, do mecânico instalador e do auxiliar administrativo;
18. Cópia do Layout da infraestrutura, evidenciando as disposições, identificações e áreas (m<sup>2</sup>) dos seguintes espaços físicos:

- a) atendimento e recepção dos clientes;
- b) administrativo;
- c) treinamento, quando aplicável;
- d) instalação, substituição, retirada e manutenção de componentes sistemas de GNV;
- e) almoxarifado;
- f) serralheria, quando aplicável;
- g) soldagem, quando aplicável;
- h) estacionamento para clientes.

Demais documentos estabelecidos nas Portarias vigentes serão verificadas no local durante as visitas de acompanhamento.

**Valor: R\$1352,74** para cada etapa de concessão, manutenção e renovação do registro.

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia \(Inmetro\)](#)

**Links:**

Não há link para solicitação do registro. Os formulários devem ser preenchidos, assinados e enviados juntos com os demais documentos para a GRE.

**Você também pode conhecer este serviço como:** convertidora de GNV

**Quem pode utilizar este serviço:** instaladores capacitados a realizar, em veículos rodoviários automotores, instalação, substituição, retirada e manutenção de componentes de sistemas de gás natural veicular, instaladores prestadores de serviços às montadoras e fabricantes de veículos rodoviários automotores e empresas capacitadas a realizar somente manutenção de componentes de sistemas de gás natural veicular.

**Quanto tempo leva?** 120 dias

**Legislação** Portaria Inmetro 091, 12 de março de 2007

### **Etapas do serviço**

Para obter o registro, a empresa deve procurar a Gerência de Registro de Empresas com a documentação listada acima. Os documentos serão analisados e, após a sua aprovação, técnicos do Ipem-MG irão agendar a visita de verificação inicial na infraestrutura da empresa.

Estando todos requisitos atendidos, o registro será concedido. Entretanto, caso haja alguma não conformidade tanto na documentação como na visita de verificação na empresa, a empresa solicitante deverá providenciar as ações corretivas no prazo de 30 dias para não ter o processo de emissão do registro cancelado.

No período entre a concessão do registro e a sua renovação são realizadas duas verificações de acompanhamento na empresa para manutenção do registro, 06 meses e 12 meses após a concessão do registro.

Dependendo da criticidade ou do tempo demandado para corrigir as não conformidades durante as verificações de acompanhamento, o registro é poderá ser suspenso e a empresa ficará impossibilitada de prestar o serviço até que providencie as devidas correções e volte a situação de “Ativo” no site do Inmetro.

**Unidades de atendimento deste serviço** Gerência de Registro de Empresa

## 21 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR PARA REFORMADORAS DE PNEUS

### **Descrição**

Este serviço destina-se a estabelecer os critérios para a concessão, manutenção e renovação do registro das empresas que fazem a reforma de pneus para automóveis, caminhonetes, caminhonetes, veículos comerciais e comerciais leves e seus rebocados, com foco na segurança, através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor, visando propiciar confiança ao consumidor no cumprimento dos requisitos de segurança para o produto. O procedimento atende à regulamentação do Inmetro. Toda empresa que atua neste segmento deve ter o registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor devidamente regularizado no Inmetro.

O registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor deve ser renovado a cada 48 meses.

### **Documentos necessários:**

A Unidade Reformadora de Pneus deve anexar no sistema Orquestra, devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal, os



documentos originais referentes à Declaração da Conformidade do Fornecedor e o Termo de Compromisso, disponíveis no sítio <http://registro.inmetro.gov.br/>

**Além dos documentos descritos acima, devem ser anexados:**

- a) cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- b) Atos constitutivos do fornecedor devidamente registrados no órgão competente;  
**Nota:** Em se tratando de Contrato Social este deve estar conforme a Lei 10.406, de 10/01/2002. Quando isto não ocorrer, o fornecedor deve apresentar o Contrato Social primitivo e:
  - 1) Alteração Contratual Consolidada, em conformidade com a Lei 10.406, de 10/01/2002;
  - 2) Quando o documento referido no item “1” desta Nota não for a última Alteração Contratual, esta deve também ser enviada e estar também em conformidade com a Lei 10.406, de 10/01/2002.
- c) Cópia autenticada do Alvará de Licença para o estabelecimento, contemplando, no mínimo, a prestação de serviço a ser registrada;
- d) Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado – CNPJ;
- e) Documentos referentes à infraestrutura necessária para realização do serviço conforme estabelecido no RAC;
- f) Relatórios de ensaio, contemplados no Anexo C da Portaria 554/2015
- g) Procedimentos escritos e instruções operacionais atualizadas referente à:
  - i) inspeção de recebimento;
  - ii) limpeza;
  - iii) exame de classificação;
  - iv) raspagem;
  - v) escareação;
  - vi) reparação;
  - vii) aplicação de cola;
  - viii) aplicação da banda de rodagem;
  - ix) vulcanização;
  - x) inspeção final.
- h) Procedimento de avaliação da qualidade dos materiais empregados na reforma de pneus,
  - ii) Controle de calibração somente dos instrumentos de medição referentes ao manômetro, termômetro e cronômetro, utilizados no serviço de reforma de pneus cujo controle deve ser evidenciado através de documento(s) que contenha(m), no mínimo, identificação e periodicidade de calibração destes instrumentos de medição.

j) Sistemática para o tratamento de reclamações, críticas e sugestões de seus clientes, conforme Portaria Inmetro 480/2013.

Demais documentos estabelecidos nas Portarias vigentes serão verificados no local durante as visitas de acompanhamento.

**Valor:**

R\$ 1352,74 para cada etapa de concessão, manutenção e renovação do registro.

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia \(Inmetro\)](#)

**Links:**

O link para solicitar o registro é <http://registro.inmetro.gov.br/>

**Você também pode conhecer este serviço como:** reforma de pneus

**Quem pode utilizar este serviço:** empresas que prestam serviços de reforma de pneus para automóveis, camionetas, caminhonetes, veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados.

**Quanto tempo leva?** 240 dias

**Legislação**

As Portarias Inmetro que regulamentam o serviço de reforma de pneus são:

Portaria Inmetro, 554 de 29 de outubro de 2015.

Portaria Inmetro, 480 de 26 de setembro de 2013.

**Etapas do serviço**

Para obter o registro, a empresa deve acessar o endereço <http://registro.inmetro.gov.br/> e clicar no link; “Solicite seu registro”

Os documentos deverão ser anexados ao processo e, após a sua aprovação, técnicos irão agendar a visita de verificação inicial na infraestrutura da empresa. Estando todos os requisitos atendidos, o registro será concedido.

Caso haja alguma não conformidade tanto na documentação como na visita de verificação na empresa, a empresa solicitante deverá providenciar as ações corretivas para não ter o processo de emissão do registro cancelado.

No período entre a concessão do registro e a sua renovação são realizadas três verificações de acompanhamento na empresa, conforme agendamento. Dependendo da criticidade ou do tempo demandado para corrigir as não conformidades dentro do prazo estabelecido, o registro é suspenso e a empresa

ficará impossibilitada de prestar o serviço até que providencie as devidas correções e tenha novamente a autorização para realizar o serviço de reforma.

**Unidades de atendimento deste serviço**

**Gerência de Registro de Empresas**